

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.009

BELEM - SEXTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 2.797, 2.798 e
2.799

DECRETOS

Do Governo do Estado

CONCURSO VESTIBULAR 1984 –
EDITAL

Da Fundação Educacional do Estado do
Pará

TOMADA DE PREÇOS – AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº
0010/1983

Do Comando do IV Distrito Naval

RESOLUÇÃO Nº 06/83
Da Ordem dos Advogados do Brasil
(Seção do Estado do Pará)

2 Cadernos

34 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear MÁRIO CUNHA DE OLIVEIRA, Membro do Conselho Previdenciário, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, para completar o mandato de Lecyr Pontes Riudades, exonerado a pedido, por decreto de 28.02.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 1552)

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear MÁRIO DA COSTA BARBOSA, Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, como Representante do Governo do Estado do Pará, no Conselho Regional do Serviço Social da Indústria - SESI. Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 1552).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear com mandato de dois (2) anos, AURINO DE OLIVEIRA BONIFÁCIO, para Membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, como representante do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/Pa, a contar de 20.05.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1552)

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear com mandato de dois (2) anos JOSÉ NILSON DE SOUZA, como Membro Suplente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, como representante do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/Pa, a contar de 20.05.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1552)

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, com mandato de dois (2) anos, RAIMUNDO ANTONINO FELIZ FERREIRA, para Membro Titular da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, como Representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Belém, a contar de 23.05.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1552)

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear com mandato de dois (2) anos, BENEDITO MELO GONÇALVES, para Membro Suplente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações, como representante do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém, a contar de 23.05.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1552)



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**
Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Cabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 24.000,00
Semestral	Cr\$ 12.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 42.000,00
Semestral	Cr\$ 21.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
Sessenta Cruzeiros (Cr\$ 60,00)

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 1.300,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 90,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado. Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear com mandato de dois (2) anos, **LÉLIO RAILSON DIAS ALCANTARA**, para Presidente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações, a contar de 20.05.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1552)

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear com mandato de dois (2) anos **VERA LÚCIA DE OLIVEIRA FONSECA**, para Suplente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, a contar de 20.05.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado
em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1552)

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear **ARNALDO MORAES NETO**, para representar o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/Pa., como Membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, em substituição a Otávio Sampalo Melo, exonerado a pedido, por Decreto publicado no Diário Oficial do Estado de 18.03.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1552)

ANÚNCIOS

JATIUCA AGROPECUÁRIA S/A
C.G.C. nº 04.340.915/0001-05
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas na ra se reunirem em Assembléia Geral extraordinária, a realizar-se no dia 03 de junho de 1983, às 9 horas, em sua sede social à Trav. D. Pedro I, 789, nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

- a) Alteração parcial do Estatuto Social
- b) Outros assuntos de interesse social

Belém (Pa), 24 de maio de 1983

MANCIO RODRIGUES LIMA
Presidente do Conselho de Administração

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01635 - Reg. nº 3135 - Dias: 25, 26 e 27.05.83)

**CERAMA — CERÂMICA
DE ANANINDEUA S/A**

CGC 05.258.082/0001 - 92
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da CERAMA — CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A, para uma Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar na Sede Social da Empresa, à Rodovia BR - 316, Km-16, no Município de Ananindeua - Pa., às 10 (dez) horas do dia 03 (três) de junho de 1983.

As ordens do dia serão as seguintes:

- a) Reavaliação de bens;
- b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Ananindeua-Pa., 25 de maio de 1983.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 3179 - Dias 26, 27 e 30.05.83)

CAPSS - CIA. AGROPECUÁRIA SÃO SALOMÃO
CGC-MF Nº 04.970.265/0001-73
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
C O N V O C A Ç Ã O

Ficam os senhores acionistas de CAPSS - CIA. AGROPECUÁRIA SÃO SALOMÃO, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar no dia 02 de junho de 1983, na sede social da empresa, no município de Conceição do Araguaia, comarca do mesmo nome, Estado do Pará, ao Acesso à Ponte s/n, às 09:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Anuência, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31.12.81 e 31.12.82; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua capitalização, referentes aos exercícios encerrados em 31.12.81 e 31.12.82; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; d) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria. d) O que ocorrer: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Aumento do capital social; 2) Alteração dos Estatutos Sociais. Outros assuntos de interesse social. Conceição do Araguaia, 23 de maio de 1983
a) Conselho de Administração

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01641. Reg. nº 3146. Dias: 25, 26 e 27.05.83)

**CINEMAS E TEATROS
PALÁCIO S/A**
CGC 04.935.516/0001-89
AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social na Rua Manoel Barata, nº 842, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1982. Belém, 10 de maio de 1983 —
LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR. DIRETOR PRESIDENTE

(Ext. Reg. nº 3181. Dias: 26, 27 e 30.05.83)

**AGRO PECUÁRIA
BELCON S/A**

CGC — MF — 05.426.705/0001-99
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

Convidamos aos senhores acionistas da AGRO-PECUÁRIA BELCON S/A, a se reunirem em sua sede social em Conceição do Araguaia-Pa., em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 27.06.83, às 9:00 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

I) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Apreciar as contas da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31.12.82;

b) Fixar os Honorários da Diretoria;

c) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social;

II) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Alteração Parcial dos Estatutos Sociais pela capitalização de reservas de capital;

b) Outros assuntos de interesse social.

Informamos ainda que, se encontram à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei 6.404/76.

Conc. do Araguaia-Pa, 24 de maio de 1983
JAIME PEREIRA BORGES

Diretor Presidente

(T. nº 01632, Reg. nº 3130 - Dias: 25, 26 e 27/05/83)

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 — II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

AGRO-PECUÁRIA RIO ARATAÚ S/A

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA DA AGRO-PECUÁRIA
RIO ARATAÚ S/A — REALIZADAS EM 29
DE ABRIL DE 1983

CGC-MF Nº 05.415.078/0001-00

(Sociedade de Capital Autorizado)

LOCAL, DIA E HORA: — Sede da empresa, na localidade denominada "Fazendas Arataú", situada na margem direita da Rodovia Transamazônica, no Km-206 (sentido Marabá/Altamira), município de Portel, Estado do Pará, dia 29 de abril de 1983, às 09:00 horas;

QUORUM E PRESENÇA: — Presentes os acionistas representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social votante. Administradores: Antônio de Queiroz Galvão, João Antônio de Queiroz Galvão, Gláucia Vasconcelos Galvão, Bayard Pedrosa Vasconcelos, Manoel Xavier Pedrosa de Vasconcelos Neto e Francisco Milton Araújo;

CONVOCAÇÕES E AVISOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 6.404/76: — Anúncios publicados no "Diário Oficial" dos dias 29 e 30 de março e 05 de abril de 1983 e periódico "A Província do Pará" dos dias 30 e 31 de março e 01 de abril de 1983, contendo o Edital de Convocação e Avisos do Artigo 133 da Lei 6.404/76;

PUBLICAÇÕES DO RELATÓRIO DO BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: — "Diário Oficial" do dia 22 de março de 1983 e jornal "A Província do Pará" do dia 23 de março de 1983;

MESA: — Presidente: Engº Antônio Queiroz Galvão e Secretário: Bêl. José Carlos Audíface de Brito;

DELIBERAÇÕES: — I — ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA:

a) — Por maioria de votos, com as abstenções legais: aprovar, sem restrições, o Relatório da Administração, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 1982;

b) — Por unanimidade: Aprovar a correção monetária do Capital Realizado, no montante de Cr\$ 189.004.770,00 (cento e oitenta e nove milhões, quatro mil, setecentos e setenta cruzeiros), elevando o Capital Social de Cr\$ 367.984.000,00 (trezentos e sessenta e sete milhões, novecentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) para Cr\$ 556.988.770,00 (quinhentos e cinquenta e seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta cruzeiros), com a conseqüente emissão de novas ações que serão distribuídas, por bonificação, aos atuais acionistas, na proporção das ações já possuídas;

c) — Por unanimidade: Efetivar, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 168 da Lei 6.404/76, o aumento do Capital Social Autorizado, de Cr\$..... 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), para Cr\$ 789.004.770,00 (setecentos e oitenta e nove milhões, quatro mil, setecentos e setenta cruzeiros).

d) — Por unanimidade, com as abstenções dos Administradores: Fixar os novos valores da remuneração global da Diretoria e do Conselho de Administração para o exercício de 1983, a saber: Cr\$..... 790.000,00 (setecentos e noventa mil cruzeiros) para os membros da Diretoria e Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para os membros do Conselho, vedada a acumulação da remuneração pelo exercício simultâneo dos cargos de Diretor e de Conselheiro;

II — ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA:

a) — Aprovar, por unanimidade, proposta da Diretoria, acompanhada de parecer favorável do Conselho de Administração, no sentido de elevar-se o Capital Autorizado já corrigido monetariamente, de Cr\$ 789.004.770,00 (setecentos e oitenta e nove milhões, quatro mil, setecentos e setenta cruzeiros), para Cr\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros), implicando na alteração do Artigo 5º do Estatuto, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros) divididos em 1.000.000.000 (hum bilhão) de ações com valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), sendo: 600.000.000 (seiscentos milhões) Ações Ordinárias; 4.000.000 (quatro milhões) Ações Preferenciais classe "A" e 396.000.000 (trezentos e noventa e seis milhões) Ações Preferenciais classe "B".

b) — Aprovar, por unanimidade: dar nova redação ao "caput" do Artigo 12 e eliminar o seu parágrafo único, passando este Artigo a vigorar com a redação seguinte:

Artigo 12 — Não haverá direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas em decorrência de aumentos de Capital.

c) — Por unanimidade: aprovar a publicação do Estatuto Consolidado, após as modificações ocorridas;

d) — Por unanimidade: aprovar a lavratura sumariada da Ata da Reunião, determinando o arquivamento, na Companhia, depois de rubricados pela Mesa, dos documentos que interessam à presente Assembléia, e dispensada a transcrição das assinaturas dos Acionistas;

REGISTROS: — Por unanimidade, registra-se um voto de agradecimento aos órgãos SUDAM e BASA, pelo apoio prestado ao Projeto da Rio Arataú;
LOCAL E DATA: — Portel-Pa., 29 de abril de 1983;

ASS.: — José Carlos Audíface de Brito — Secretário e Antônio de Queiroz Galvão — Presidente. "Confere com o original lavrado no livro próprio".

JOSÉ CARLOS AUDÍFACE DE BRITO
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 24.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 7441-83, a 1ª via da presente Ata de Agro-Pecuária Rio Arataú.

Belém, 24 de maio de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

(T. nº 01656. Reg. nº 3187. Dia: 27.05.83)

AGROPECUÁRIA RIO CUIRANY S. A.
Calçoene - T. A. Amapá

Boletim de Subscrição de 24.218.000,00 (Vinte e Quatro Milhões, Duzentos e Dezoito Mil) Ações Ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no montante de Cr\$ 24.218.000,00 (Vinte e Quatro Milhões, Duzentos e Dezoito Mil Cruzeiros), correspondente à incorporação de bens imóveis.

ACIONISTAS	CAPITAL INTEGRALIZADO INICIAL	CAPITAL INTEGRALIZADO NA PRESENTE ASSEMBLÉIA	CAPITAL INTEGRALIZADO TOTAL
01. HERCULANO TRINDADE DA SILVA, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 956.610-SEGUP-PA, CIC nº 004.387.742-72, residente e domiciliado nesta Cidade à Trav. da Estrela - Alameda Tapajós, 111.	85.000,00	20.585.300,00	20.670.300,00
02. ALFREDO HERCULANO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador de Cédula de Identidade nº 514.127-SEGUP-PA, CIC nº 108.964.062-53, residente e domiciliado nesta Cidade à Trav. da Estrela - Alameda Tapajós, 111.	15.000,00	3.622.700,00	3.637.700,00
03. JOAO RAMOS TAVARES, brasileiro, casado, contador, portador de Cédula de Identidade nº 828.894-SEGUP-PA, CIC nº 000.354.752-34, residente e domiciliado nesta Cidade no Conjunto Panorâmica XXI - Quadra 29 - Casa 8.	-	10.000,00	10.000,00
T O T A L	100.000,00	24.218.000,00	24.318.000,00

de por Cotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima e Incorporação de Bens à nova Sociedade.

O presente Boletim de Subscrição é parte integrante da Ata de Assembléia de Transformação de Sociedade Anônima e Incorporação de Bens à nova Sociedade.

JOAO RAMOS TAVARES
CIC nº 000.354.752-34

ALFREDO HERCULANO FERREIRA DA SILVA
CIC nº 108.964.062-53

Remunido Avenido da Nova Barra
CONTAPYI - Cx 0852 - PA
CPF - 03439632-15

HOSPITAL SÃO MARCOS S/A.

CGC — 04927695/0001-02

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas, convidados a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem instaladas no dia 31 de maio de 1983, às vinte horas, na sede social à Trav. D. Pedro I, nº 962, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I - ORDINÁRIA:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1982.
- Aprovação da Correção Monetária do Capital Realizado e sua Capitalização com a consequente Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social (artigo 167).

II - EXTRAORDINÁRIA:

- Aumento de Capital Social mediante a criação de novas ações ordinárias e consequente alteração estatutária.
- Ré-ratificar das decisões da Assembléia Geral em 07 de outubro de 1982.

c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos que se referem ao Artigo 133 da Lei 6.404 de 15/12/76.

Belém, 25 de maio de 1983.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 01650 - Reg. nº 3175 - Dias: 27, 30 e 31.05.83)

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3197, Dia: 27/05/83)

"ASSOCIAÇÃO ATLETICA MERCANTIL"

Resumo dos Estatutos da Associação Atlética Mercantil, aprovados em sessão da Assembléia Geral realizada no dia 10 de maio de 1983.

DENOMINAÇÃO: Associação Atlética Mercantil

SEDE: Cidade de Belém, Estado do Pará

FINS: Proporcionar o conqramento entre seus filiados e dependentes, através da realização de atividades sociais, culturais, cívicas e desportivas; defender os associados quanto aos seus interesses funcionais, econômicos e sociais.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado

FUNDO SOCIAL: bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir, bens saldações, doações e rendas eventuais.

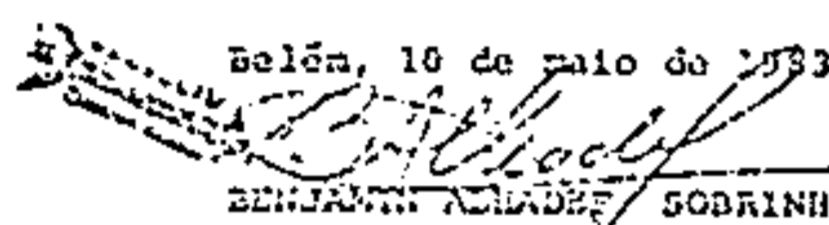
ADMINISTRAÇÃO: Diretoria eleita em Assembléia Geral para um período de dois (02) anos, podendo haver reeleição.

REPRESENTAÇÃO: Presidente, representa ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente.

ASSEMBLÉIA GERAL: Constituída de todos os associados, reúne-se ordinariamente na segunda semana do mês de maio e extraordinariamente sempre que necessário.

CONSELHO DELIBERATIVO: Composto de três (03) membros eleitos por ocasião da votação para a Diretoria.

DISSOLUÇÃO: Só poderá acontecer por decisão da Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim e o remanescente de seus bens revertirá em benefício de uma obra congênere, sempre vedada em Território Nacional a juízo da Assembléia que determinar o encerramento das atividades.

Belém, 10 de maio de 1983

 ALBERTO LIMA DA SILVA
 Presidente
 (Ext. Reg. nº 2167 - Dia: 17.05.83 Livro A. nº. 01
 Registrada no Livro C4 do Registro Civil
 Cartório Têlo Commercial, Belém(PA).)

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00889, Reg. nº 3191 - Dia: 27/05/83)

MELAMAZON-MEL DA AMAZÔNIA S/A
 C.G.C.: (MF)04.202.842/0001-87

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos nossos Acionistas a Reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 03 de Junho de 1983, às 8:00 horas em nossa Sede Social à Rod. BR 316, // Km 10 - Ananindeua a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Alteração do Capital Social;
- Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
- O que Ocorrer.

Belém -Pá, 25 de Maio de 1983

A Diretoria.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01643. Reg. nº 3144. Dias: 25, 26 e 27.05.83)

LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A

C.G.C.M.F. — 04.732.657/0001-02
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 06 de junho de 1983, às 15:00 horas, na sede social, no Lote 7, Setor I, Distrito Industrial nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Retificar e ratificar a Assembléia Geral Ordinária do dia 15 de abril de 1983, no item "a" (Aprovação, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração Financeira, relativas ao exercício de 1982), devidamente publicados na edição de 14 de abril de 1983, do Diário Oficial do Estado do Pará.

b) Outros assuntos de interesse social.
 Ananindeua, 26 de maio de 1983.

MARCOS GUELMANN

Diretor Presidente

(T. nº 01655. Reg. nº 3186. Dias: 27, 30 e 31.05.83)

COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO "GRAFISA"
 C.G.C. (MF) 04.930.921/0001-04

EXTRATO DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS NO DIA 30 de abril de 1983.

Hora da realização: 10:00 horas da manhã

Mesa diretora: Alberto Lima da Silva - Presidente

Alberto Toscano Pinheiro - Secretário

ASSUNTOS TRATADOS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - I) Apreciação do relatório da Administração; II) Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.82 aprovadas pela Assembléia; III) Destinação do lucro líquido colocado à disposição da Assembléia Geral para a conta de Reserva de Aumento de Capital; IV) Foi aprovada a expressão monetária do Capital Social no valor de Cr\$-368.417.004,51 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZESETE MIL, QUATRO CRUZEIROS E CINCOENTA E UM CENTAVOS); V) Foi autorizada a capitalização do saldo acumulado da Reserva de Correção Monetária do Capital Social no montante de /// Cr\$-702.180.045,10 (SETECENTOS E DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA MIL, QUARENTA E CINCO CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS), e bem assim o saldo parcial da Reserva Fiscal no valor de Cr\$-30.094.972,99 (TRINTA MILHÕES, NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E DOIS CRUZEIROS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), acrescida das Reservas de Correção Monetária do Ativo Imobilizado no montante de Cr\$-19.655.470,86 (DEZENOVE MILHÕES, SEISCENTOS E CINCOENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA CRUZEIROS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), e Reserva de Capital - Dec. Lei 756/69, no valor de // Cr\$-1.786.787,05 (UM MILHÃO, SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE CRUZEIROS E CINCO CENTAVOS); VI) Eleição do Conselho de Administração para o triênio 1983 a 1986 - ALTINO TAVARES PINHEIRO, MAURICIO QUEIMA COELHO DE SOUZA e VICTOR MANOEL PELAEZ; VII) Fixação dos honorários da Administração no valor mensal de Cr\$-2.010.000,00 (DOIS MILHÕES E DEZ MIL CRUZEIROS), a ser partilhada pelo Conselho de Administração em reunião específica daquele colegiado.

ASSUNTOS TRATADOS NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - I) Alteração do Art. 6º dos Estatutos Sociais, com a elevação do Capital Autorizado da empresa: CAPÍTULO II - Do Capital Autorizado, dos Aumentos de Capital e das Ações - Art. 6º - O Capital Autorizado da Sociedade é de // Cr\$-1.507.134.552,00 (UM BILHÃO, QUINHENTOS E SETE MILHÕES, CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINCOENTA E DOIS CRUZEIROS), representado por 45.118.982 (QUARENTA E CINCO MILHÕES, CENTO E DEZOITO MIL, NOVECENTAS E OITENTA E DUAS) ações ordinárias; 7.389.008 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, OITO) ações preferenciais classe "A"; 275.341 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, TREZENTAS E QUARENTA E UMA) ações preferenciais classe "B"; e 135.645.988 (CENTO E TRINTA E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECIENTAS E OITENTA E OITO) ações preferenciais classe "C". As ações preferenciais classe "A" foram subscritas pelos possuidores de recursos de que trata o Dec. Lei 756/69 e as da classe "C" foram subscritas pelo "Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM"; II) Em consequência da capitalização de Reservas Autorizada na Assembléia Geral Ordinária e ratificada na Assembléia Geral Extraordinária, o Capital Social subscrito e integralizado da empresa passou a ser de Cr\$-1.130.575.914,00 (UM BILHÃO, CENTO E TRINTA MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E QUATORZE CRUZEIROS), representado por 45.118.982 ações ordinárias, 7.389.008 ações preferenciais classe "A", 275.341 ações preferenciais classe "B" e 135.645.988 ações preferenciais classe "C" todas no valor nominal de Cr\$-6,00 (SEIS CRUZEIROS). III) Todas as deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária foram ratificadas na Assembléia Geral Extraordinária.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ - JUCEPA - Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 17/05/83, foi arquivada nesta JUCEPA sob nº 669.83, a 1ª via da presente Ata da CIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO - GRAFISA, Belém (Pa) 17/05/83.

Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3199, Dia: 27/05/83)

BRDESCO AMAZÔNIA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA BRDESCO AMAZÔNIA S.A. — CRÉDITO IMOBILIÁRIO, realizada aos 11 dias do mês de maio de 1983, às 18:00 horas, na sede social, sob a presidência do Sr. Lázaro de Mello Brandão, na ausência do sr. Amador Aguiar, que se encontra em licença. Recebemos pedido de renúncia às funções de diretor desta empresa, formulado pelo Sr. Antônio Ruiz Gimenez, em carta vazada nos seguintes termos: "São Paulo, 2 de maio de 1983. À Bradesco Amazônia S.A. — Crédito Imobiliário. Prezados senhores. Através desta venho apresentar meu pedido de renúncia às funções de diretor dessa empresa, de maneira irrevogável e irretroatável. Esclareço que minha decisão se prende a assuntos de ordem pessoal e nada tenho a reivindicar contra a sociedade. Aproveito o ensejo, para agradecer a todas as atenções recebidas durante minha gestão e o espírito de companheirismo que sempre prevaleceu em nossas relações. Cordialmente, a) Antônio Ruiz Gimenez". Respeitando as razões do sr. Antônio Ruiz Gimenez, aceitamos seu pedido de renúncia, "ad referendum" da Assembléia Geral, ao mesmo tempo em que formulamos agradecimentos pela valiosa colaboração prestada durante sua gestão e consignamos votos de felicidade pessoal e êxito em suas novas funções. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta ata, que os senhores Diretores assinam. aa) Lázaro de Mello Brandão; Mário Coelho Aguiar; Antônio Aguiar Graça; Antônio Beltran Martinez; Antônio Bornia; Durval Silvério; Manoel Cabete; Fernão Carlos Botelho Bracher; Luiz Corrêa Salles; João Francisco Zácari; Florivaldo de Carvalho. Declaramos que a presente é cópia fiel.

ANTÔNIO AGUIAR GRAÇA
ANTÔNIO BELTRAN MARTINEZ

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 750-83, a 1ª via da presente Ata de Bradesco Amazônia S.A. Crédito Imobiliário.

Belém, 25 de maio de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

(T. nº 01657. Reg. nº 3193. Dia: 27.05.83)

ESTACON — ENGENHARIA S.A.

C.G.C. Nº 04.946/0001-12

COMPANHIA ABERTA

REGISTRO GEMEC — RCA — 200 — 76/350

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS,

EXERCÍCIO DE 1982

Comunicamos aos senhores acionistas que na Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29.04.1983, foi deliberado o pagamento de dividendos de 25% sobre o lucro apurado no exercício de 1982. Por ocasião do recebimento desses dividendos, será anotada

nas cautelas de ações a alteração do valor nominal dessas últimas, de Cr\$ 4,58 para Cr\$ 10,58, conforme decisão da Assembléia Geral Extraordinária, ocorrida na mesma data.

A liberação dos dividendos, de acordo ainda com determinação da A.G.O. acima referida, será procedida em duas (2) parcelas, a saber:

1ª parcela a partir de 29.06.1983.

2ª parcela a partir de 29.08.1983.

O pagamento será efetuado no horário comercial, nos seguintes endereços:

— Rodovia Augusto Montenegro, nº 4400 — Belém-Pa.

— S.I.A., trecho 04, nºs 420/430 — Brasília-DF.

— Av. Almirante Barroso nº 63 — Conj. 1909 — Rio de Janeiro-RJ

— Av. Paulista nº 2001 — 4º andar, conjuntos 417/20 — São Paulo-SP.

Instruções:

1. Apresentação das cautelas de ações; no caso de cautelas de ações ao portador, será destacado o cupão nº 10.

2. Dividendos não reclamados prescrevem na forma da lei nº 6404, de 15.12.1976. (Art. 387).

3. Imposto de Renda: será observada a legislação pertinente às companhias abertas.

Belém, 25 de maio de 1983.

ANTONIO MARCOS LOUREIRO

Diretor

Financeiro

(Ext. Reg. n. 3195 - Dias 27, 30 e 31.05.83)

BERMASA MADEIRAS TROPICAIS S/A

CGC 04.935.987/0001 - 97

Cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 1983.

1. Convocação: Editais publicados no Diário Oficial do Estado e no jornal "A Província do Pará", nos dias 19, 20 e 21 de abril do corrente ano. O relatório da Administração e as demonstrações financeiras foram publicados nos jornais, no dia 21 de abril do corrente ano.

2. Ordem do Dia: a) tomada de conta dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982; b) eleição da nova Diretoria; c) aprovação da correção da expressão monetária do capital social; d) outros assuntos de interesse da sociedade.

3. Instalação: Instalada às 16 (dezesesseis) horas na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, Km 14, em Belém, PA, sob a presidência do engenheiro Dolzonan da Cunha Matos, representante legal da acionista Encol S/A — Engenharia, Comércio e Indústria, e secretariada pelo Diretor, Walter Valadares de Castro. O Presidente comunicou que a ENCOL reassumirá o controle acionário da Empresa, por haver sido rescindida a alienação anteriormente feita, em razão de inadimplemento por parte do

adquirente. Constatou-se a existência de número legal, pela presença de cem (100%) do capital votante, tendo comparecido, também, o Dr. Benedito Barbosa Martins, procurador do acionista preferencial, Banco do Brasil S/A, conforme registro às fls. 43 do Livro de Presenças.

4. Deliberações: 4.1 Atendendo a pedido de explicações de acionistas presente, o Diretor Presidente esclareceu "que as razões determinantes do decréscimo de produção e conseqüente minimização dos resultados a que foi imposta a Empresa, no último exercício, são sobejamente conhecidas, porque resultantes da recessão decorrente da conjuntura econômica e financeira do País, bem como da comunidade econômica mundial. Também, deve-se salientar que a Empresa sobreviveu às dificuldades conjunturais graças à adoção de providências que lhe permitiram conviver com a recessão, reduzindo seus investimentos, diminuindo suas despesas operacionais e redimensionando suas atividades industriais. Apesar desses esforços, sofremos nefastas conseqüências da inadimplência de poderoso grupo econômico nacional, que, tendo contratado nossos serviços para o beneficiamento de madeiras de sua extração e propriedade, acabou por não comparecer para a liquidação dos seus vultosos débitos perante a Empresa, que se viu, assim, em dificuldades financeiras e operacionais, já superadas em parte. Procedemos, ainda, à depuração da contabilidade, onde diversas contas acumulavam despesas operacionais (despesas antecipadas) de exercícios anteriores a 1979, de forma indevida e eliminamos o mascaramento de prejuízos daqueles períodos, anteriores à transferência do controle acionário. As perspectivas da Empresa quanto a seu futuro vinculam-se, naturalmente, ao esperado reaquecimento da economia nacional. No entanto, a continuar persistindo o quadro atual, mesmo assim a Empresa tem todas as condições necessárias à sua segura sobrevivência, sem deixar à margem a convicção de um crescimento, por menor que seja, rigorosamente seguro e irreversível". Quanto à emissão de cautelas e atualização das informações sobre a posição acionária dos acionistas, esclareceu o Diretor - Presidente que o trabalho está sendo feito manualmente, perdurando por mais de três (03) meses, esperando-se, esteja concluído, inadiavelmente, no próximo mês. Optou-se por um levantamento manual, embora se trate de cerca de 4.100 (quatro mil e cem) acionistas, à vista do alto custo de sua execução por processamento eletrônico. Relativamente à elevação das despesas tributárias, foi esclarecido que se trata de contabilização de levantamento procedido pela fiscalização e faz parte da depuração antes mencionada e do saneamento de erros ocorridos em períodos anteriores ao controle do atual acionista majoritário.

4.2. Em seguida, foram examinadas, discutidas e aprovadas, sem restrições, as contas da Diretoria, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982. 4.3. Aprovada, por unanimidade, a correção da expressão monetária do capital social, no valor de Cr\$ 560.067.738,99 (quinhentos e sessenta milhões sessenta e sete mil setecentos e trinta e oito cruzeiros e noventa e nove centavos). 4.4. Tendo sido omitido, na publicação das demonstrações financeiras, o parecer da auditoria externa, a Assembléia determinou sua transcrição em ata, como segue:

"Parecer da Auditoria Externa - Examinamos o balanço patrimonial, anexo, da BERMASA MADEIRAS TROPICAIS S/A, levando em 31 de dezembro de 1982, e as correspondentes demonstrações do resultado econômico apurado, das mutações do patrimônio líquido, das variações do capital circulante líquido e das origens e aplicações dos recursos. Nosso exame foi efetuado em conformidade com os padrões de auditoria adotadas no Brasil e universalmente consagrados, incluindo, conseqüentemente, provas nos registros contábeis e procedimentos alternativos cabíveis nas circunstâncias. Em nossa opinião, consideradas as notas explicativas da Diretoria, as supracitadas demonstrações contábeis refletem, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da BERMASA MADEIRAS TROPICAIS S/A, bem como o seu resultado econômico apurado, as mutações havidas no seu patrimônio líquido, o comportamento do seu capital circulante líquido e as origens e aplicações dos seus recursos, em data de 31 de dezembro de 1982, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, guardando uniformidade em relação ao exercício anterior. (a) Erasini de Salles Gallindo, Contador - CRC - 14702 - RJ - T - DF. Auditor Independente". 4.5. Deixou-se de eleger nova Diretoria, por haver sido verificado que o mandato da atual somente se encerrará na Assembléia Geral Ordinária de 1984.

5. Encerramento: A reunião foi encerrada às 16:30 horas, com a lavratura da presente ata. Todas as propostas e documentos relativos aos assuntos tratados na reunião foram numerados e autenticados pela Mesa, ficando arquivados na Empresa. (aa) p/Encol S/A, Engenharia, Comércio e Indústria, Dolzanan da Cunha Matos; Benedito Barbosa Martins, p/Banco do Brasil S/A; Elmo de Castro, Walter Waladares de Castro.

A presente é cópia fiel da ata lavrada às fls. 138 e 139 do Livro respectivo, do que damos fé.

Belém, 29 de abril de 1983

DOLZANAN DA CUNHA MATOS

Presidente da A.G.O.

WALTER VALADARES DE CASTRO

Secretário da A.G.O.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 775-83, a 1ª via da presente Ata de Bermasa Madeiras Tropicais S/A.

Belém, 25 de maio de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(T. n. 01658 - Reg. n. 3192 - Dia 27.05.83)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/83

Cumprindo ordens do presidente deste Conselho fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação primeira a Tomada de Preços para aquisição de móveis, utensílios, máquinas de escrever e calcular, equipamentos e aparelhos elétricos, destinados ao uso deste Colegiado, conforme relação à disposição dos interessados neste Conselho.

OBSERVAÇÕES:

1º) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que contiverem referências a propostas de outros concorrentes, e, ainda, emendas, rasuras ou borrões;

2º) Os proponentes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração (SEAD);

3º) A aceitação da proposta não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, C.I.F. Belém, incluso impostos, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para a entrega.

4º) As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma **proponente**;

5º) As propostas deverão ser colocadas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços nº 01/83;

6º) As propostas deverão ser encaminhadas ao Conselho de Contas dos Municípios — Comissão de Licitação, Trav. Frutuoso Guimarães, 90, juntamente com toda a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até às 09 horas do dia 27 e serão abertas às 11 horas desse mesmo dia.

Conselho de Contas dos Municípios, em 12 de maio de 1983.

Cons. PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Presidente da Comissão
(Ext. Reg. nº 2859. Dias: 13, 19 e 27.05.83)

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

DECRETO Nº 097, DE 28 DE MAIO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras, em perímetro urbano, destinada à urbanização da cidade.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Salinópolis, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê no art. 153, § 22, a faculdade do Município desapropriar a propriedade privada por utilidade pública;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, alínea "I", e 6º do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de urbanizar-se a cidade, dentro dos padrões técnicos modernos e condizentes com a sua situação de área turística;

CONSIDERANDO que, para a consecução desse objetivo, torna-se necessário modificar e ampliar o sistema viário da cidade;

CONSIDERANDO, finalmente, que a realização desse trabalho é imprescindível a utilização da área de terras denominada "LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICA" ou "TAPERINHA".

DECRETA:

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras identificada como "LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICA" ou "TAPERINHA", com as seguintes características: terreno irregular, na cidade de Salinópolis, com frente para a "Estrada Antiga", hoje Av. Senador Lemos, com uma extensão de 267 metros, daí seguindo, para lateral esquerda, à Trav. Nazaré numa extensão de 166 metros, até alcançar os fundos da área, por onde segue numa extensão de 220 metros, à Rua Padre Antônio Vieira, até alcançar a lateral direita, por uma linha reta de 41 metros, que confina com o lado direito do Ginásio Padre Dubois, daí partindo, em linha reta, pelos fundos do mesmo estabelecimento, até alcançar o ponto de origem, à Av. Senador Lemos, com uma extensão de 105 metros.

Art. 2º — Destina-se a área de que trata o artigo anterior à melhoria da urbanização da cidade e à modernização de seu sistema viário.

Art. 3º — Na desapropriação da área descrita no artigo 1º, serão observados os dispositivos da legislação específica em vigor.

Parágrafo Único — Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 2365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956, poderá a expropriante invocar o caráter de urgência para fins de imissão de posse na área descrita no artigo 1º.

Art. 4º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Hidromineral de Salinópolis, Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 1983.

ASDRÚBAL MENDES BENTES

Prefeito Municipal

(G. Reg. - nº 1557)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

CONCURSO VESTIBULAR 1984

A Fundação Educacional do Estado do Pará, comunica aos interessados que se encontra afixado nas

Secretarias da Escola de Enfermagem Magalhães Barata, Escola Superior de Educação Física do Pará e Faculdade Estadual de Medicina do Pará, os PROGRAMAS referentes ao Concurso Vestibular 1984.
Prof. MANOEL VIEIRA DAS CAMP BELL MOUTINHO
Superintendente Geral da FEP

(Ext. Reg. nº 3194 - Dia: 27/05/83)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria nº 175, de 4 de maio do corrente ano, do Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará DER-PA, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 254 do Regulamento do Pessoal do DER-PA, cita, pelo presente edital, José Carlos Pimentel, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, nível 9, classe "C", do Quadro do Pessoal Permanente, lotado na Quinta Divisão Regional, para, no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste, comparecer na Sede da referida Divisão Regional, na cidade de Marabá, no município do mesmo nome, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Marabá, 20 de maio de 1983.

a) JOSÉ MARIA DA SILVA LIMA
Secretário da Comissão

Visto:

HILÁRIO CAMORIM COLARES
Resp. p/DRH

(Ext. Reg. nº 3155 - Dias: 26, 27 e 30.05.83)

MINISTÉRIO DA MARINHA

COMANDO DO IV DISTRITO NAVAL

DEPARTAMENTO DE INTENDÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 0010/1983
TOMADA DE PREÇOS

AVISO

O Comandante do 4º Distrito Naval, torna público que realizará às 14:00 horas do dia 17 de junho de 1983, Tomada de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para o 3º trimestre de 1983.

INFORMAÇÕES

Os interessados poderão obter maiores informações e cópia do Edital no Comando do 4º Distrito Naval, Praça Carneiro da Rocha s/n - Cidade Velha - Belém - PA..

Belém, PA., em 26 de maio de 1983.

ANTÔNIO ROBERTO SMITH
Capitão Tenente (QC-IM)

Chefe do Departamento de Intendência

(Ext. Reg. n. 3182 - Dia 27.05.83)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 10/83, ao Contrato Original n. 135/82 - COSANPA.

Partes: COSANPA x CONSULSAN ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Redução no quantitativo e no valor do contrato.

Assinado por:

Pela COSANPA: Engº Haroldo Teixeira de Araújo

Ecna: Benedito Monteiro de Lima.

Pela Contratada:

Engº Luiz Otávio Mota Pereira

Testemunhas:

Antônia Vieira de Araújo

Cláudio Luiz da Silva Ferreira

(Ext. Reg. n. 3183 - Dia 27.05.83)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 11/83, ao Contrato Original n. 136/82 - COSANPA.

Partes: COSANPA x CCE - Construção, Comércio e Engenharia Ltda.

Objeto: Redução no quantitativo e no valor do contrato.

Assinado por:

Pela COSANPA:

Engº Haroldo Teixeira de Araújo

Ecna. Benedito Monteiro de Lima

Pela Contratada:

Engº Amintas Viana Nahum

Testemunhas:

Antônia Vieira de Araújo

Cláudio Luis da Silva Ferreira

(Ext. Reg. n. 3183 - Dia 27.05.83)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

PORTARIA N. 0284 DE 24 DE MAIO DE 1983

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, letra "b" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975,

RESOLVE:

I - Dispensar o advogado JOSÉ CLÁUDIO MAUÉS BARRA das funções de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância.

II - Designar o aludido servidor, para exercer a função de Chefe de Gabinete, prevista no Art. 33, item I, do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto nº TO.427, de 23 de dezembro de 1977, e em consequência, dispensar das aludidas funções a servidora MARIA DAS GRAÇAS CAVADA JUCA.

III - Atribuir-lhe a remuneração prevista na Tabela de Salários em vigor.

IV - Designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS CAVADA JUCA, Assistente Técnica desta Autarquia para servir na Assessoria de Relações Públicas.

V - Designar o advogado ROBERTO RIBEIRO VALOIS para as funções de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância.

VI - Fazer vigorar a presente Portaria a partir de 24 de maio de 1983.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente
(Ext. Reg. n. 3188 - Dia 27.05.83)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

RESOLUÇÃO N. 06/83

O Presidente da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando a decisão do Egrégio Conselho Seccional em sua reunião ordinária do dia 10 de maio de 1983;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do art. 3º "caput" e letra A, da Resolução n. 06/71 que disciplina os Prêmios "Augusto Montenegro" que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O Vice-Presidente do Conselho será o Coordenador de todos os assuntos relativos a prêmios jurídicos, cabendo-lhe especialmente propor ao Conselho, anualmente;

A - O Concurso ou Concursos que se deverão realizar no ano.

Art. 2º - O art. 11 passará a ter a seguinte redação:

Art. 11 - A medalha "Prêmio Augusto Montenegro" será em metal banhada a ouro, sob a forma de circunferência, com 50mm. de diâmetro por 3mm. de espessura, tendo no anverso os dizeres PRÊMIO AUGUSTO MONTENEGRO e no centro a efígie de Augusto Montenegro, com as datas do seu nascimento e morte, sendo o verso em alto relevo com fundo fosco, contendo no centro o emblema da República Federativa do Brasil com os dizeres ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — SEÇÃO DO PARÁ.

Sala das Sessões do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 10 de maio de 1983.

Publique-se e dê-se ciência.

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Presidente

(Ext. Reg. n. 3189 - Dia 27.05.83)

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 0010/83

O Diretor Executivo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará — HEMOPA, usando de suas atribuições,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos, e

Considerando a solicitação constante do Processo nº 0254,

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 42, Decreto nº 8909, de 26.11.74, que disciplina a concessão e apli-

cação de Suprimento de Fundos a seguinte servidora: Cláudia Regina Vinagre, no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), na atividade 5001.13754282.001, na seguinte rubrica 3132.00, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Executivo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará — HEMOPA, em 25 de maio de 1983.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
Diretor Executivo do HEMOPA
(Ext. Reg. nº 3185 — Dia: 27/05/83)

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E BENEFICENTE DOS SERVIDORES DO IBDF-DE/PA/ARBS

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E BENEFICENTE DOS SERVIDORES DO IBDF-DE/PA/ARBS, APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM, 06 DE JANEIRO DE 1983.

I — DENOMINAÇÃO: Associação Recreativa e Beneficente dos Servidores do IBDF/DE/PA/ARBS.
II — FUNDAÇÃO: 03 de fevereiro de 1981.
III — NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos.

IV — SEDE: Município de Belém - Pará.

V — FINS: Promover atividades: Assistencial, Beneficente, Cultural, Social, Recreativa e Esportiva; manter elevado espírito de solidariedade e fraternidade entre os associados; orientar e assessorar seus associados concernente aos seus direitos e deveres e exercer atividades afins por deliberação de sua Assembléia Geral.

VI — ADMINISTRAÇÃO: Diretoria executiva composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, Tesoureiro, Diretor Cultural, Diretor Social, Diretor de Benefícios, Diretor de Esportes e Consultor.
VII — REPRESENTAÇÃO: Compete ao Presidente ou seu substituto legal, representar a Associação em juízo ou fora dele.

VIII — RESPONSABILIDADE: Os sócios não responderão, quer individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

IX — REFORMA DO ESTATUTO: A alteração deste Estatuto dependerá de proposta à Assembléia Geral, órgão deliberativo e soberano, feita pela Diretoria ou Conselho Fiscal, por unanimidade, ou de um número mínimo de 1/3 (um terço) dos sócios no pleno gozo dos seus direitos sociais.

X — EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: A Associação Recreativa e Beneficente dos Servidores do IBDF/DE/PA/ARBS, somente poderá ser dissolvida através de Assembléia Geral convocada para esse fim, com presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios, em pleno gozo de direitos, e deliberação em escrutínio secreto.

Dissolvida a Associação, saldados todos os compromissos, o Patrimônio Social deverá ser revertido em favor de todos os sócios remanescentes e no gozo de seus direitos sociais, num processo de rateamento.

Belém (Pa), 11 de maio de 1983.

SANTINO MOURA PANTOJA

Presidente

(T. nº 01654 - Reg. nº 3184 - Dia: 27.05.83)

CENTRO COMUNITÁRIO SOCIEDADE DE AMIGOS DO BAIRRO DA MATINHA

EXTRATO DE ESTATUTOS

A Sociedade de Amigos do Bairro da Matinha é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de ação comunitária, de caráter assistencial e cívico, de duração indeterminada, fundada em 9 de abril de 1983, com sede provisória e foro nesta cidade de Belém - Estado do Pará, à Travessa das Mercêdes nº 22.

A Sociedade tem por fim criar e manter o espírito de união, companheirismo, responsabilidade no lar e de moralização dos costumes entre os associados; promovendo a cooperação de todos para as obras assistenciais, à Comunidade e incentivando suas manifestações artísticas, esportivas e culturais.

São poderes da Sociedade: a) Assembléia Geral; b) Conselho Comunitário; c) Diretoria.

A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Diretor Social, com mandato de um ano de duração.

Compete ao Presidente representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

O Conselho Comunitário compor-se-á de sete membros efetivos e dois suplentes, eleitos a cada cinco anos pela Assembléia Geral. Com poderes de fiscalizar a Diretoria; elaborar, preliminarmente, projetos de reforma estatutária; representar a Sociedade em federações ou associações congêneres; e convocar a Assembléia Geral para a dissolução da Diretoria e estabelecer novas eleições para a mesma. O Conselho Comunitário será representado e dirigido por um Presidente e seus membros desempenharão suas funções sem remuneração.

A reforma do Estatuto só poderá ser feita em Assembléia Geral para esse fim convocada, contando com, pelo menos, dois terços dos sócios, exigindo-se, também, um projeto de reforma estatutária previamente elaborado pelo Conselho Comunitário, e aprovada pela maioria dos presentes.

Os sócios não responderão pelas obrigações sociais da Sociedade.

A Sociedade só será dissolvida com a aprovação de três quartos da totalidade dos sócios, especialmente convocados para a Assembléia Geral Extraordinária, por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, com antecedência mínima de 20 dias, para deliberar a respeito.

Dissolvida a Sociedade e satisfeitas todas as suas obrigações legais, seu patrimônio será destinado a FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ ou à entidade filantrópica designada pela Assembléia Geral Extraordinária que decidir sobre a dissolução.

Belém (Pa), 25 de maio de 1983

APOLONILDO SENA BRITO

Presidente do Conselho Comunitário

OSCARINA MARTINS BARROS

Presidente da Diretoria da Sociedade

(G. Reg. nº 1551 - Dia: 27/05/83)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2797 DE 26 DE MAIO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.502, de 20 de fevereiro de 1976, institui, através da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o "Prêmio de Mérito Desportivo".

CONSIDERANDO que, a paraense atleta MÔNICA RESENDE, se consagrou no Campeonato Sul Americano de Natação, defendendo a Seleção Brasileira, na cidade de Maldonado, no Uruguai;

CONSIDERANDO que nesse feito, de amplitude internacional, a jovem esportista obteve três medalhas de ouro e uma de bronze;

CONSIDERANDO que essa vitória enche de orgulho o seu Estado natal.

DECRETA:

Art. 1º - Confere o "Prêmio de Mérito Desportivo", constante de diploma e medalha a MÔNICA RESENDE, pela brilhante vitória que obteve no Campeonato Sul Americano de Natação, no Uruguai.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DECRETO Nº 2798 DE 26 DE MAIO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.502, de 20 de fevereiro de 1976, institui, através da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o "Prêmio de Mérito Desportivo".

CONSIDERANDO que, o paraense atleta ANDRÉ PEREIRA, se consagrou no Campeonato Sul Americano de Natação, defendendo a Seleção Brasileira, na cidade de Maldonado, no Uruguai;

CONSIDERANDO que nesse feito, de amplitude internacional, o jovem esportista obteve três medalhas de ouro e uma de prata;

CONSIDERANDO que essa vitória enche de orgulho o seu Estado natal,

DECRETA:

Art. 1º - Confere o "Prêmio de Mérito Desportivo", constante de diploma e medalha a ANDRÉ PEREIRA, pela brilhante vitória que obteve no Campeonato Sul Americano de Natação, no Uruguai.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DECRETO Nº 2799 DE 26 DE MAIO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.502, de 20 de fevereiro de 1976, Instul, através da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o "Prêmio de Mérito Desportivo".

CONSIDERANDO que, os dois paraenses, atletas do CLUBE DO REMO, ANDRÉ PEREIRA e MÔNICA RESENDE, se consagraram no Campeonato Sul Americano de Natação, defendendo a Seleção Brasileira, na cidade de Maldonado, no Uruguai;

CONSIDERANDO que nesse feito, de amplitude internacional, os dois jovens esportistas obtiveram, ele, três medalhas de ouro e uma de prata, ela, três de ouro e uma de bronze;

CONSIDERANDO que essa vitória de ambos enche de orgulho o seu Estado natal,

DECRETA:

Art. 1º — Confere o "Prêmio de MÉRITO DESPORTIVO", constante de diploma e medalha ao CLUBE DO REMO, pela brilhante vitória que obtiveram os seus atletas no Campeonato Sul Americano de Natação, no Uruguai,

Art. 2º — O presente Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado do Pará, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear DORCELINO DAS DORES SAMPAIO,

para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Porto de Moz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO PEPES
EDITAL DE CITAÇÃO DE LUIZA SHIZUE OISHI
COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, Juíza de Direito da Quinta Vara Cível — Feitos da Família da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER que pelo presente edital com o prazo de vinte dias, fica citada LUIZA SHIZUE OISHI, brasileira, separada judicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer neste Juízo da 5ª Vara e sala de audiências, localizada no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital, no dia quatorze (14) do mês próximo de junho, às dez (10:00h) horas, com a finalidade de participar da audiência prévia a ser realizada no pedido de Conversão de Separação Judicial Consensual em Divórcio que lhe move William Michael Thomas, brasileiro, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta capital. A ação se processa perante o Juízo acima, expediente do Cartório do 5º Ofício — Cartório Pepes —, e se fundamenta nos termos dos artigos 25, 37 parágrafo único e 42 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977. A requerida fica desde logo citada de que, o prazo para a contestação, passará a ser contado a partir da data designada para a audiência prévia mencionada. E para que chegue ao conhecimento de todos e a interessada não alegue ignorância, será o presente edital publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 dias do mês de

maio de 1983. Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do 5º Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

Juíza de Direito da 5ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará
Brasil

(T. nº 00883. Reg. nº 3190. Dia: 27.05.83)

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL COM O PRAZO DE (20) DIAS

A Doutora Albanira Lobato Bemerguy, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível e Feitos da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil,

Faz Saber que pelo presente Edital, com o prazo de vinte (20) dias, fica citada Doris Neil Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 22 de junho de 1983, às 10:30 horas, na sala de audiência da titular acima, sito no Palácio da Justiça, 3º andar à Praça Felipe Patroni - Forum - ou contestar a ação querendo no prazo legal os termos da ação de Divórcio, embasado no artigo, 40 §§ 1º e 3º c/c o 1º do artigo 5º da Lei Federal nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, a requerimento de Hermano da Silva, brasileiro, separado judicial, militar da reserva, domiciliado e residente nesta Capital, pelas razões seguintes. Não sendo contestada a ação serão presumidas aceitas as argumentações apresentadas em sua inicial. E para que chegue ao conhecimento da requerida e não possa alegar ignorância,

será o presente publicado no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, afixado na sede deste Juízo, na forma legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, a) ilegível, escrevão o subscrevi.

ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

Juíza de Direito dá 5ª Vara Cível e Feitos
da Família da Comarca desta Capital
(T. nº 01651 - Reg. nº 3174 - Dia: 27.05.83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Edgar Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça, exarou às fls. 12 e 13 dos autos de Ação Avocatória da Comarca da Capital em que é autor: O Estado do Pará, através do ITERPA e ré: A Ação de Demarcação intentada por Manoel Vilela Machado e Segismundo Bertolino Siqueira na Comarca de Baião (dr. Fernando da Silva Gonçalves), o seguinte despacho:

"Vistos, etc...

Esta Presidência atendendo a uma solicitação do Instituto de Terras do Pará - ITERPA -, em requerimento dado entrada no Protocolo a 02 de março passado, houve por bem deferi-lo no sentido de serem avocados os autos cíveis de Ação de Demarcação intentada por Manoel Vilela Machado e Segismundo Bertolino Siqueira que teriam alienado a área a Francisco Pereira da Silva de quem, novamente, o próprio Segismundo Bertolino Siqueira readquiriu em condomínio com Edmundo Faran Cury, feito esse tramitado na Comarca de Baião, cuja sentença foi prolatada pela então titular da Comarca, bacharela Edna Anjos Nunes, em 15 de setembro de 1975, que não determinou a subida dos autos do referido processo ao Tribunal, mesmo transitada em julgado, ferindo o disposto no artigo 475, II, do Código de Processo Civil, segundo o alegado pelo ITERPA, no pedido.

Enviado o necessário expediente e recebido pela atual Juíza de Direito da Comarca de Baião, bacharela Maria Rita A. Rodrigues de Lima, esta, através de ofício nº 13, de 04 de abril p/ passado, encaminhou a esta Presidência os referidos autos, sendo recebidos a 05 seguinte.

Esta Presidência ao deferir o pedido do ITERPA aceitou o pretexto de estar o processo sujeito ao duplo grau de jurisdição, o que vale dizer, ao recurso EX-OFFÍCIO e, como tal, a sentença da Juíza não teria transitado em julgado, por suposta ofensa ao citado artigo 475, II, do Código de Processo Civil, devendo, dessa maneira, serem os autos distribuídos a uma das Egrégias Câmaras Cíveis Isoladas.

Vem agora Segismundo Bertolino Siqueira e outros, alegando: que a sentença homologatória da ação demarcatória foi proferida em 15 de dezembro de 1975 e somente em março deste ano, o Governo do Estado, por intermédio do ITERPA, veio alegar o duplo grau de jurisdição previsto naquele artigo do C.P.C., esquecendo-se de que teria a obrigação de manifestar recursos; que, o Estado não provou a esta presidência ser parte no litígio, vez que à época da prolação da sentença não contestou a ação;

que, o Governo do Estado propôs uma Ação Rescisória contra si, visando rescindir a decisão da Juíza de Baião, e, no entanto, o ITERPA, como representante legal do Governo do Estado não o edital de citação dos réus, ordenada pelo Excelentíssimo Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello, Relator, não mostrando, assim, o rescidente a sentença da Juíza, de vez que o processo da Ação Rescisória se encontra há muito tempo paralisado, conforme se verifica na certidão de fls. 11; que, com a avocação dos autos da demarcatória, não será publicado o Edital de citação ordenado pelo eminente Desembargador Relator, desejando que a sentença da Juíza seja reexaminada por uma das Câmaras Cíveis Isoladas; finalmente, citando a súmula nº 34, do Colendo Tribunal Federal de Recursos, requer a devolução dos autos avocados à comarca de origem, uma vez que o duplo grau de jurisdição perdeu, inegavelmente, objeto diante da existência da Rescisória, dado entrada no Tribunal em 1978 e redistribuída ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello, como está devidamente comprovado na certidão fornecida pelo escrevão Olyntho Toscano (fls. 11).

A súmula referida declara: "O duplo grau de jurisdição (CPC, art. 475, II) é aplicável quando se trata de sentença proferida contra a União, o Estado e o município, quando parte no processo, só incluindo com relação às autarquias, quando estas forem sucumbentes na execução da dívida ativa (CPC art. 475, III)".

Esta presidência verificou não estar devidamente comprovado ser o Governo do Estado parte no processo e a própria sentença da M.M. Juíza, prolatada às fls. 127 dos autos da ação de demarcação silencia a respeito. Ademais, existe uma Ação Rescisória intentada perante as Câmaras Cíveis Reunidas e estas decidirão, não havendo sentido, pois, no alegado duplo grau de jurisdição.

Isto posto, hei por bem reconsiderar o despacho anterior de admissão do procedimento avocatório para indeferi-lo agora, por ilegítimo. Determino a devolução dos autos da ação de demarcação intentada por Manoel Vilela Machado e Segismundo Bertolino Siqueira à Instância inferior e de origem, a comarca de Baião.

Publique-se.

Belém, 20 de maio de 1983.

EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça
— Belém, 25 de maio de 1983.

LUÍS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1548)

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 — II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

**Prosperidade se constrói com suor,
conhecimento e criatividade.**



Como produzir mais alimentos, gastando menos combustível e fertilizantes?
Como combater as pragas da lavoura, economizando inseticida e preservando o meio ambiente?
Como trabalhar a terra evitando a erosão?
Qual a melhor semente para o cerrado? E para o Nordeste? E para a Amazônia?
A pesquisa agropecuária brasileira vem dando resposta a todas essas perguntas.
Preservando recursos genéticos em todas as regiões, criando tecnologias poupadoras de capital e desenvolvendo novas variedades de plantas e animais, a pesquisa agropecuária melhora a qualidade da vida - no campo e na cidade.

**Pesquisa Agropecuária. Idéias na cabeça,
mãos na terra e pés no chão.**



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.009

BELEM - SEXTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 1983

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 101

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Mandar contar em favor da funcionária MARIA HELENA BORBOREMA REBELO, ocupante do Cargo de Taquígrafo, o tempo de serviço de vinte e cinco (25) anos três (03) meses e vinte e um (21) dias de Serviço Público até o dia 02.05.83 de acordo com certidão do Secretário do T.J.E.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 20 de maio de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 1548)

PORTARIA Nº 102

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Mandar contar em favor da funcionária SIMONE MARIA LIMA LOPES, ocupante do Cargo de Telefonista, o tempo de serviço de onze (11) anos, três (03) meses e sete (07) dias de Serviço Público até o dia 25.04.83, de acordo com Certidão do Secretário do T.J.E.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 20 de maio de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 1548)

ACÓRDÃO Nº 8579

1ª CÂMARA CRIMINAL

APELAÇÃO PENAL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTES: José Nazareno Sauma Abrahão e Hilário Chaar Lima (Dr. Raymundo N. Fideliss)

APELADA: A Justiça Pública

RELATOR: Des. Ricardo Borges Filho.

EMENTA: Crime de Lesões Corporais - não há falar em legítima defesa quando não comprovados os elementos que necessariamente integram referida excludente criminal. Recurso Improvido.

Vistos, etc....

Acórdam os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer da Apelação interposta por José Nazareno Sauma Abrahão e Hilário Chaar Lima para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 10 de maio de 1983.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Des. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Diretora Judiciária do TJE - Belém, 23 de maio de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1548)

ACÓRDÃO Nº 8580

1ª CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: "TRANSTUR TRANSPORTES LTDA." (DR. MASCARENHA DE ASSUNÇÃO E SILVA).

APELADO: CARLINDO XAVIER DE LIMA. (DRA. ESTER DE MORAES NEVES)

RELATOR: DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA: Ação de Interdito Proibitório - A interposição de ação de interdito proibitório após a concessão de mandado de segurança constitui, não defesa de um direito mas, em certos casos ato de anulação e rebeldia. A prestação jurisdicional repousa na equanimidade e não na emulação recurso improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso de apelação interposto por "Transtur - Transportes Ltda., contra Carlindo Xavier de Lima para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão de 1ª grau.

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

ATOS

Do Tribunal Regional Eleitoral

Custas na forma da lei.
Belém, 03 de maio de 1983.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

Des. RICARDO BORGES FILHO
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 23 de maio de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

Chefe do Serviço de Registro de Acórdão
(G. Reg. nº 1548)

ACÓRDÃO Nº 8581

1ª CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: "Ford Administração e Consórcios Ltda." (Dr. Vanilson Meshth).

APELADO: Marconi Guerra (Dr. Loris de Oliveira Neves)

RELATOR: Des. Ricardo Borges Filho

EMENTA: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO: Após a notificação enviada ao devedor, apontada no registro especial de títulos e documentos, somente a pessoa nominalmente indicada na mesma poderia receber o débito do devedor em mora, obedecidas as cláusulas de Adesão e Fidúcia "Já que a obrigação mensal periódica de integralização da quota do fundo comum e reajustável sempre que o valor do bem alienado for alterado (art. 290, do CPC).

— Não caracterizado o dolo, a má fé do devedor, levando-se em conta a redação eminentemente técnica e hermética dos documentos consorciais, nem sempre compreensível ao homem da classe média, é de se aplicar ao presente caso a decisão solomônica do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba para dar provimento, em parte, à apelação para o fim de reverter à responsabilidade da apelante o pagamento das custas e honorários do advogado, arbitrando-o sobre o valor do saldo devedor que deu causa à demanda.

Vistos, etc....

Acórdam os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso de Apelação interposto pela firma "Ford Administração e Consórcios Ltda.", contra Marconi Guerra para dando-lhe provimento em parte, condenar a Apelante "Ford Administração e Consórcios Ltda." ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado que foi arbitrado sobre o valor do saldo devedor que deu causa à demanda.

Custas na forma da lei.

Belém, 10 de maio de 1983.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

Des. RICARDO BORGES FILHO
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 24 de maio de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

Chefe do Serviço de Acórdão

(G. Reg. nº 1548)

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 8582

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

REQUERENTE: BACHARELA MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE, Pretora do Cível e Comércio da Capital.

RELATOR: Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

EMENTA: Defere o pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público formulado pela Bacharela Maria Lúcia Xavier Hanaque, Pretora do Cível e Comércio da Capital.

Vistos, etc....

Acordam os Desembargadores do TJE do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 1, para mandar contar em favor do requerente 30 anos, 07 meses e 04 dias de serviço público até a data de 16 de março de 1983.

Belém, 09 de maio de 1983.

Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 20 de maio de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 1548)

ACÓRDÃO Nº 8583

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

REQUERENTE: Bacharel OTÁVIO MARCELINO MACIEL. Juiz de Direito da Comarca de Breves

RELATOR: Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA.

EMENTA: Defere o pedido de recontagem de tempo de serviço público formulado pelo bacharel Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito da Comarca de Breves.

Vistos, etc....

Acordam os Desembargadores do TJE do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor do requerente 27 anos, 02 meses e 14 dias de serviço público, até 8 de março de 1983.

Belém, 09 de maio de 1983.

Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 20 de maio de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdão
(G. Reg. nº 1548)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 8584

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: RAYMUNDO N. FIDELLIS

PACIENTE: CESÁRIO DE JESUS FARIA

RELATOR: Des. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Ordem denegada face as informações do Juízo "a quo".

Vistos, etc....

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, negar a ordem impetrada.

Belém, 14 de março de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Pres. das Câm. Criminais Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 20 de maio de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 1548)

ACÓRDÃO Nº 8585

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: SANTIAGO FILHO

PACIENTE: MÁRIO JORGE DA COSTA RIBEIRO

RELATOR: Des. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Ordem negada em face das informações prestadas pelo Juízo "a quo".

Vistos, etc....

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, negar a ordem impetrada.

Belém, 14 de março de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDAS

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 20 de maio de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 1548)

ACÓRDÃO Nº 8586

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: A Adv. JOSELISA CÔRTE KAUFFMAN

PACIENTE: MANOEL DE LIMA BARBOSA

RELATOR: Des. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Ordem denegada face informações do MM. Juízo "a quo".

Vistos, etc....

Isto Posto:

Acórdam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, negar a ordem impetrada, contra o voto dos Des. Orlando Vieira e Lydia Dias Fernandes que a concediam.

Belém, 14 de março de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 20 de maio de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 1548)

ACÓRDÃO Nº 8587

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O ADV. ANTONIO FREITAS LEITE

PACIENTE: JOSÉ ARAÚJO DA SILVA

RELATOR: Des. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus Libertório. Homologaram a desistência da impetração, contra os votos dos Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello e Lydia Dias Fernandes.

Vistos, etc.... Assim sendo os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, homologar a desistência da impetração, contra os votos dos Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello e Lydia Dias Fernandes.

Belém, 14 de março de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 20 de maio de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos

(G. Reg. nº 1548)

CÂMAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 8588

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: ABDIAS MANSUR CASSEB (Dr. Américo Lins Leal)

REQUERIDO: O GOVERNADOR DO ESTADO

RELATOR: DESEMBARGADORA: LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: Nos termos do § 2º do artigo 216 da nova Lei do Ministério Público os Adjuntos de Promotor que contem dez anos no cargo serão remanejados pelo Governador do Estado para outros cargos, à nível de Agente Administrativo em Órgão Público existentes nos respectivos municípios. Segurança concedida em face do impetrante contar 17 anos de serviço no cargo à época da exoneração.

Vistos, etc....

ACORDAM os Juizes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, conceder a segurança para que o impetrante possa ser aproveitado em outro cargo à nível de Agente Administrativo em Órgão Público existente no Município de Maracanã.

Belém, 10 de maio de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 24 de maio de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 1548)

SEGUNDA CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 8589

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

RECTE: O DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA CAPITAL

RECDO: MAURO GOMES DE SOUZA (DR. JOSÉ ALVES DE ABREU)

REL: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: Habeas-Corpus. Falta de justa causa laconicamente arguida, sem pedido de trancamento do procedimento penal, também não apreciado na sentença recorrida. Ausência de auto de flagrante ou ordem escrita de autoridade competente. Coação ilegal, eis que atentatória às normas constitucionais e da lei. adjetiva penal, protetora da liberdade de locomoção. (Constituição Federal, § 12 art. 153 - Código de Processo Penal, art. 282). Com tais fundamentos dá-se por improvido o recurso.

À vista d. tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão do Juízo a quo.

Belém, 12 de maio de 1983.

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 20 de maio de 1983.

ROSALINA L. LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 1548)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 8590

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: RAILDES DE FÁTIMA JOSÉ DA SILVA (Adv. a Própria)

REQUERIDA: A MM. JUIZA DE DIREITO D'A 2a. VARA DA COMARCA DE SANTARÉM

RELATOR: DES.: ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: Guarda de filhos menores: Não exorbita de sua atribuição, nem viola direito líquido e certo da impetrante, a decisão da Juíza que defere aos avós paternos, provisoriamente, a guarda dos filhos do casal, no curso do processo de separação judicial, e à vista de condições insatisfatórias da convivência no lar cuidadosamente constatadas. Segurança negada à unanimidade.

Vistos, etc....

À vista de tais considerações, acordam os membros das Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, em indeferir o mandado de segurança. Custas pela impetrante.

Belém, 02 de maio de 1983.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 25 de maio de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 1548)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 8591

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: SANTIAGO FILHO

PACIENTE: BENEDITO SOUZA RIBEIRO

RELATOR: Des. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus Libertatório homologaram a desistência do pedido, unanimemente.

Vistos, etc....

Assim sendo, Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, homologar a desistência do pedido.

Belém, 14 de março de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 20 de maio de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 1548)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE MAIO DE 1983 - 3ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2ª VARA

Petição de: - Fernando Auad Guarany, por seu advogado dr. Adalberto A. de Souza, expondo e requerendo o prosseguimento da ação de execução movida contra Carlos Gomes Melo e s/ mulher.

Proc. nº 08/82 APREENSÃO DE DEPÓSITO

Aut.: - Olivetti do Brasil S/A.

Adv.: - Afonso V. Cardoso

Réu: - José Lopez Tavares

Sent.: - ... Pelo exposto, Julgo procedente a ação para, deferindo a reintegração imediata da autora na posse da máquina de escrever standar manual - modelo linea MS-98/79-TD tipo elite matrícula nº 1.290.450, consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva da mesma máquina em suas mãos. Condeno o réu José Lopes Tavares a pagar as custas do processo e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, nada existindo para restituir ao acionado. P.R.I.

3ª VARA

Petição de: - Carlos Prado, em causa própria, expondo e requerendo seja homologado o acordo firmado na ação Ordinária de Indenização movida contra Antonio Carlos Rosa de Jesus e outros.

4ª VARA

Petição de: - M. S. Moraes, por seu advogado dr. Waldemar Vianna, nomeando bem a penhora na ação de execução que lhe move Bomfrio-Comércio e Refrigeração Ltda.

Petição de: Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A., JONASA, por seu advogado dr. Albertino Santos, apresentando suas razões do recurso de Agravo de Instrumento interposto por Hermínio Ferreira da Silva Branco, na Denúnciação à Lide em que figura como denunciada.

Petição de: - Condomínio do Edifício Girassol, por sua advogada Dra. Maria N. C. R. D. Feitosa, requerendo dilação de prazo, fazendo a justificação, na ação de execução que move contra Cláudio Abel Arouca de Souza.

Petição de: - Benedito Coelho do Amorim, por seu advogado dr. Gladanier P. Carvalho, requerendo juntada de documentos na ação de Reparação de Dano que move contra Empresa de Transportes Nova Marambaia.

Proc. nº 25/83 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: - Edson Batista de Lima

Adv.: - Armando Soutello Cordeiro

Réu: - João Roberto da Silva Santana

Adv.: - Roberto R. Cardoso

Sent.: - Vistos, etc... Homologo a desistência de fls. 33 e declaro a extinção do processo, nos termos do item VIII do art. 267, do C.P.C. Proceda-se ao levantamento da importância consignada, a qual deverá ser entregue ao requerido, com as cautelas legais. Arquivem-se os autos. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 625/82 EXECUÇÃO

Ex.: - Deuzélia Mendes de Figueiredo

Adv.: - Waldemar Vianna

Ex.: - Paulo Gomes Correia

Sent.: - Vistos, etc... Julgo extinta a execução pelo pagamento nos termos do item I, do art. 794, do C.P.C. Proceda-se ao levantamento da penhora, com as cautelas legais. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 182/83 EXECUÇÃO

Ex.: - Nilza de Souza Taveira

Adv.: - Pedro Lima

Ex.: - Empresa Gráfica Lírio Ltda. e outros

Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 225/83

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: -

e

.....

Adv.: - Ophir Cavalcante Jr.

Desp.: - A conta.

Proc. nº 598/82 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: - Antonete F. Machado

Ex.: - Miguel Ferreira Luz e s/ mulher

Desp.: - A conta, para apuração do saldo devedor.

Proc. nº 186/83 DESPEJO

Aut.: - Itamar Pontes Francez

Adv.: - Esaumar F. Bandeira

Ré: - Capesca - Empresa Paraense de Pesca Ltda.

Desp.: - Contados. Cts.

Proc. nº 227/83 EXECUÇÃO

Ex.: - Dom Vital - Transp. Ultra Rápido Ind. e Com.

Adv.: - Gerson de O. Souza

Ex.: - Odecam Máquinas Pesadas

Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 533/82 ORDINÁRIA

Aut.: - Luiz Carlos Martins Noura e outros

Adv.: - Ion Eloi de Araújo Vidigal

Ré: - Construtora Villa Del Rey

Adv.: - Waldemar F. Vianna

Desp.: - Remarco a perícia para o dia 10/06/83, às 11 hs.

prestados os compromissos, a mesma data, às 10,30 hs. Intimem-se.

Proc. nº 23/83 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: - Antonete F. Machado

Ex.: - Jay Wallace da Silva Mota e s/ mulher

Sent.: - Vistos, etc... Atendendo o disposto no art. 7º, da Lei

nº 5741, de 1º/12/1971, adjudico à exequente Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado objeto desta

ação, desonerando os devedores, Jay Wallace da Silva Mota e sua

mulher Santana Maria Marinho e Mota, do pagamento do restante do débito. Decorrido o prazo legal, pagos os impostos devidos,

expeça-se Carta de Adjudicação com as cautelas legais. Custas

"ex lege". P.R.I.

5ª VARA

Petição de: - Sociedade Civil "Lar de Maria", por seu advogado dr. Benjamin L. Rayol, apresentando memorial na ação Re-

novatória que lhe move Luiz Alves & Cia. Ltda.

9ª VARA

Petição de: - Antonio Crescente, por seu advogado dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos, expondo e requerendo seja julgada a

ação de Consignação em Pagamento que lhe move José Bechara.

Proc. nº 172/83 CONV. SEP. JUD. EM DIVÓRCIO

Req.: -

e

.....

Adva.: - Ana Maria Fragoso Toscano

Desp.: - Defiro o pedido de fls. 9.

Proc. nº..... FALÊNCIA

Req.: - Fazendas Uberaba S/A.

Adv.: - Aurélio Corrêa do Carmo

Síndico: - Raimundo Gonçalves Magno

P. interessada: - Antonio Carlos O'de Almeida Cavalcante

Adv.: - Ruy Villar Sampaio

Desp.: - Esclareça o sr. escrivão se foram publicados edi-

tais, nos termos do art. 137 da Lei de Falências.

11ª VARA

Petição de: - Maria Eunice da Silva Gonçalves, por seu

advogado dr. Adalberto A. de Souza, dizendo que não se opõe à

renúncia da inventariante, e que sejam resguardados seus direitos

quando da partilha dos bens.

RESENHA DO DIA 24 DE MAIO DE 1983
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

5ª VARA

Processo nº 12-05-83 - Ação Executiva Hipotecária

Exequente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Antonete Machado.

Executados: Carlos Alberto Guimarães dos Santos e s/

mulher Lenir Cardoso dos Santos.

Sentença: "Vistos, etc... Isto Posto, ocorrendo a hipótese

estabelecida pelo art. 7º da lei 5741/71. Adjudico o imóvel à Exe-

quente ficando os executados desobrigados do pagamento do

restante do débito. Quitados os encargos fiscais e custas proces-

suais proceda-se à expedição do competente mandado para fins

de cancelamento da hipoteca gravada sobre o imóvel ora adjudi-

cado. Decorrido o prazo da lei, proceda-se a expedição da

competente Carta. Intime-se. Em, 20 de maio de 1983. a) Dra.

Albanira Lobato Bemerguy".

5ª VARA

Processo nº 193-66-83 - Ação de Falência
Requerente: S/A. White Martins - (adv. Maria do Socorro A. Santiago).

Requerida: Indústria e Comércio Salovi Ltda. -
Despacho: "Cumpra-se o disposto no art. 9º letra A do dec. lei 7.661/45. Intime-se. Em, 20 de maio de 1983".

6ª VARA

Processo nº 83-01-77 - Ação de Reintegração de Posse -
Apelação Cível.

Apelantes: João Batista Figueira Marques - (adv. em causa própria) Antenor de Oliveira Costa e Catarina Carvalho de Souza - (adv. Wilson Velasco)

Apelados: Os mesmos
Despacho: "Solicite-se a força necessária para cumprimentar a decisão".

9ª VARA

Processo nº 90-01-81 - Ação de Nunciação de Obra Nova.
Requerente: INDETEL - Indústria Eletrônica de Telecomunicação Ltda. - (adv. José Fernandes Chaves)

Requerida: ENEL - Engenharia Sociedade Anônima - Adv. Cláudio Tenório Barbosa)
Despacho: "À conta".

9ª VARA

Processo nº 316-07-82 - Ação Executiva Hipotecária
Exequente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. - Adv. Maria da Glória Maroja.

Executado: José Saravy
Despacho: "Expeça-se mandado de desocupação, com as cautelas legais".

MARIA STELA MONARCHA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO: - MOACYR SANTIAGO

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DE BELÉM/PA.

Juiza: - Dra. Rutêa Fortes

Escrivão: - Moacyr Santiago

Cartório do 1º Ofício do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos

RESENHA DO DIA 24 DE MAIO DE 1983

Proc. nº 1.773/83, de ação de despejo. A: - Gilberto de Castro Bitar. R: - Elias Ribeiro Pinto. - Advogados: - Drs. Raimundo Wilson Fialho da Rocha e Flávio Maroja. - Despacho: - I - À conta, dizendo os interessados. II - Designo o dia 07 de junho vindouro, às 9 hs., p/ a purgação da mora em Cartório".

Proc. nº 1.759/83, de ação de despejo. A: - Waldir Sérgio dos Santos. R: - Wilmar Machado. - Advogado: - Dr. Ronaldo Vale. - Despacho: - Diga o autor sobre a certidão de fls. 13.

Proc. nº 1.652/83, de ação de despejo. A: - Waldir Sérgio dos Santos. R: - Wilton Cunha. - Advogado: - Dr. Ronaldo Vale. - Despacho: - Diga o A. sobre a certidão de fls. 16".

Proc. nº 1.749/83, de ação de ressarcimento de dano. A: - Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes, Cia. de Seguros. R: - Terezinha Rita de Jesus Lima Ferreira. - Advogadas: - Dras. Maria Aparecida Vidigal de Souza e Maria de Fátima Alves de Leão. - Despacho: - Homologou, por sentença, o acordo de fls. 34.

Proc. nº 1.616/82, de Ação Falimentar. A: - M. L. Penna Guimarães. R: - Tavernard & Cia. Ltda. - Advogados: - Drs. Constantino Guerreiro e Vera Calandrini. - Despacho: - Certifique o sr. escrivão se foi publicado o despacho retro, e qual a data da publicação, no D.O. do Estado, juntando, se possível, a parte referente à dita publicação".

Proc. nº 1.834/83, de execução. A: - Posto Virgem de Fátima Ltda. (Posfama). R: - Parquet Paulista da Amazônia S/A. - Advogado: - Dr. José de Freitas Leite. - Despacho: - À conta, dizendo os interessados.

Proc. nº 1.544/82, de execução. A: - A Righi Comércio Importação e Exportação. R: - H. D. Reis, firma comercial. - Advogada: - Dra. Francisca G. M. de Azevedo. - Despacho: - "Diga o Autor".

Proc. nº 1.677/83, de execução. A: - Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro. R: - Leticia Cunha de Carvalho e s/ fiadores Francisco Antonio Nunes Caetano e s/ mulher Lucilêia Carvalho Caetano. Advogadas: - Dras. Rosália de Almeida e Silva e Joana D'arc de Almeida Barbosa. - Despacho: - "Digam os interessados, sobre a avaliação".

Proc. nº 1.762/83, de execução. A: - Belmódulo - Belém Modulados Indústria e Comércio Ltda. - R: - Antonio José Freitas Sampaio. - Advogado: - Dr. Rosomiro Arrais. - Despacho: - "Não

pagando o réu, nem nomeando bens à penhora, no prazo legal, devolvo o direito à nomeação ao autor".

Proc. nº 1.112/80 de Inventário de Manoelito de Oliveira Relvas; inventariante: - Tânia Maria Araújo Relvas. - Advogado: - Dr. Pedro Lima. - Despacho: - "Como requer a inventariante às fls. 67. Expeça-se Carta Precatória".

Proc. nº 1.295/81 de arrolamento de Raimundo Nonato de Oliveira. Inventariante: Arlinda Von-Grapp de Oliveira. - Advogada: - Dra. Tereza Góes. - Despacho: - "Ao esboço de partilha, dizendo os interessados".

Proc. nº 1.748/83 de Inventário de Epaminondas Gouveia Júnior. Inventariante: - Yara de Souza Gouveia. - Advogado: - Dr. Miguel Elias B. Zumerro. - Despacho: - "A avaliação, dizendo os interessados. Expeça-se Carta Precatória para a referida avaliação".

Proc. nº 1.362/81 de arrolamento de José Pedro Marques. Inventariante: - José Pedro Marques Filho. - Advogado: - Dr. Loris de Oliveira Neves. - Despacho: - I - A fim de esclarecer qual a quantia constante do F.G.T.S. do "DE CUJUS", oficie-se, solicitando esse esclarecimento. II - Quanto ao requerido, às fls. 46, aguarde-se a partilha. Em, 23.05.83. (a) Rutêa Fortes. Belém, 24.05.83. (a) Moacyr Santiago, escrivão.

MOACYR SANTIAGO
Escrivão

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, interditos e ausentes, desta Comarca de Belém do Estado do Pará.

Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva.

Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. Medida Cautelar. Autora: Marajoara Alimentos Ltda. Ré: E. Carvalho & Cia. Sentença: "Vistos, etc... Considerando que, como afirma a requerida E. Carvalho & Cia., em a manifestação de fls. 26/28, a requerente Marajoara Alimentos Ltda. é parte manifestante ilegítima para pedir a medida cautelar que ajuizou porque, na verdade, o prédio, localizado, nesta cidade, à Avenida Bernardo Sayão, nº 3234, foi locado, por E. Carvalho & Cia., à Palmitec Indústria & Comércio; Considerando que, na ação de despejo do imóvel em referência, - proposta por E. Carvalho & Cia. contra Palmitec Indústria & Comércio de Conservas e Gêneros Alimentícios Ltda., em curso por este Juízo, expedida em cartório do 2º Ofício Civil da Comarca, - além de não se identificar a Marajoara Alimentos Ltda., como parte ou terceiro interessado, não houve atentado; considerando que, em a ação de despejo referida, comprovando-se o abandono, por parte da acionada Palmitec Indústria & Comércio de Conservas e Gêneros Alimentícios Ltda., do prédio locado, nos termos do artigo 44 da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, foi, por este juízo, determinada a expedição do competente mandado, para a imissão da firma locadora na posse do imóvel; Considerando que o deferimento liminar da medida proposta significa, nada mais nada menos, atendimento condenável a pedido de litigante que postula de má fé, nos termos do artigo 17, inciso IV, do Código de Processo Civil, CHAMO O PROCESSO À ORDEM para, anulando o incorreto despacho de fls. 2 e os atos dele decorrentes, cassar a medida cautelar deferida e, também, - por ser a requerente parte manifestante ilegítima para propor a presente medida, carecendo do direito de ação contra a requerida nos termos da alegada causa de pedir, - indeferir a inicial de fls. 2/4, pelo que, nos termos do artigo 267, inciso UM, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito. Registre-se e publique-se, dando baixa na distribuição". Advogados: Drs. Neomício Lobo Nobre, Juramir Barbosa de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio, Privativa de Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Miraci Soeiro Trindade. Requerente: 1ª Curadoria Geral. Interessado: Moacir Soeiro Trindade. Sentença: "Expositis": Considerando, - pelas provas produzidas e, mui especialmente, pelos diagnósticos dos referidos relatórios, médico pericial e laudo de perícia médica (fls. 9 e v. e 10 e v.), - que a interditanda é paciente de doença mental grave, o que a impossibilita de poder, pessoalmente, exercer os atos da vida civil, situação essa que se instalou a partir de 1965, DECRETO, a partir de 20 de julho de 1965, data em que a paciente foi afastada do trabalho, a interdição de Miraci Soeiro Trindade, declarando-a incapaz para administrar seus bens e reger sua pessoa. Nomeio o irmão da paciente, Senhor Moacir Soeiro Trindade, curador da mesma, devendo ele prestar o cumprimento legal, no prazo fixado pelo artigo 1.178 do Código de Processo Civil. Façam-se as intimações e registros, na forma da lei. P. e I. Advogado: João Júlio da Fonseca, Curador Geral.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA. Credora: ATS. Amazon Travel Service Ltda. Devedor: Franklin Bacelar Aguiar.

Despacho: - "Defiro a juntada do instrumento de substabelecimento de fls. 14". Advogadas: Dras. Maria do Socorro Araújo Santiago e Loris de Oliveira Neves.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Terezinha de Jesus Silva Santos. Réu: Alberto Garbim. Despacho: "Seja o réu citado para, no prazo de quinze (15) dias, declarar se concorda com o pedido de desocupação, - segundo o disposto no parágrafo 4º do artigo 53 da lei nº 6.649, de 16.05.1979, - ou para, querendo, apresentar a contestação que tiver". Advogados: Drs. Carlos Alberto Ferreira de Arruda e Cecília Margarida Santos de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Branca Maria de Miranda Lobato. Ré: Gama Representações Ltda. - Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". Advogados: Drs. Bernardo José de Miranda Lobato e Ricardo Ferreira Nunes.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE FALÊNCIA. Credora: Benedita Pinheiro de Araújo. Devedora: José Maria Seabra - firma individual. Despacho: "Não constando nos autos a relação dos credores, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da lei de falências, ordeno a intimação pessoal da devedora, através de seu representante legal, senhor José Maria Seabra, para apresentar essa relação, em cartório, dentro de duas (2) horas de sua intimação, sob pena de prisão, até trinta (30) dias, se não o fizer". Advogado: Dr. Francisco Nunes Salgado.

2ª Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. (Procedimento Sumaríssimo). Autora: Clara Maria das Graças Porto Oliveira. Réu: Vidal Cipriano. Despacho: "Remarco, para o dia 04 do mês de agosto do corrente ano, às 10,00 horas, a audiência de instrução e julgamento do feito, determinando, também, sejam renovadas as diligências, determinadas em o despacho de fls. 21, inclusive com a expedição de nova Carta Precatória, ao juízo de Direito da Comarca de Paragominas-PA., para a devida citação do réu". Advogado: Dr. José Augusto Amorim da Gama Azevedo.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Integral Comércio Serviços Ltda. Devedora: Clínica Santa Cecília Ltda. Despacho: - "Defiro a juntada do instrumento de procuração, em xerocópia autenticada de fls. 29". Advogado: Dr. Carlos Ferro e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS A EXECUÇÃO. Embargantes: Adalberto Guimarães Neto e sua mulher, dona Carolina Inês Oliveira Guimarães. Embargada: Enel - Engenharia S/A. Despacho: "A. em apenso aos autos do processo principal, à conclusão". Advogada: Dra. Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS A EXECUÇÃO. Embargante: Clínica Santa Cecília Ltda. Embargada: Integral Comércio Serviços Ltda. Despacho: "A. em apenso aos autos do processo principal à conclusão". Advogado: Dr. Ademar Kato.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Autor: José Maria Tavares de Pinho. Réus: João Victorino dos Santos Brabo e Maria do Carmo dos Santos Barbosa. Despacho. "Cite-se". Advogado: Dr. José Pereira de Magalhães.

Belém, 24 de maio de 1983.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 24 DE MAIO DE 1983

JUÍZO DA 2a. VARA

Requerimento de Cia. Suzano de Papel e Celulose, nos autos da Ação Executiva que moveu contra Mitograf Editora Ltda., requerendo a expedição de mandado, para que os responsáveis da executada façam a entrega das peças retiradas da máquina adjudicada - Adv. Rosomiro Arrais.

OBS: Recebido em cartório em 23.05.83.

Requerimento de Laboratório Desobrás Ltda., através de seu procurador judicial, nos autos da Ação de Execução que promove contra Rogério Maués Furtado, apondo agravo de instrumento - Adv. José da Rocha Moreira.

OBS: Recebidos em cartório em 25.05.83.

EXECUÇÃO

Requerente: Esquadrias da Amazônia (ESEMA) - Adv. Paulo Queiroz

Requerido: Sanecir Ltda. - Adv. Francisco Nunes Salgado
Despacho: Sobre o pedido de fls. 77/78, determino, nos termos do parágrafo 1º do artigo 267 do Código de Processo Civil,

seja intimada, pessoalmente, isto é através de seu representante legal, a credora a suprir, em quarenta e oito (48) horas a falta sob pena de ser declarado extinto o processo.

INVENTÁRIO

Requerente: Alvara Moacyr Ribeiro - Adv. Carlos Hachen

Chaves

Requerido: Carolina Bastos Ribeiro

Despacho: Apesar da belíssima manifestação de fls. 40/41, instruída com os documentos de fls. 42/49, em obediência ao despacho de fls. 39, digam, expressamente, o que pretendem as partes.

JUÍZO DA 5a. VARA - SUMARÍSSIMA

Requerente: Paulo Roberto de O. Santos - Adv. Armando S. Cordeiro

Requerido: Heloisa Helena C. S. P. de Menezes - Adv. Orlando Fonseca

Sentença: Julgo procedente a ação, para em consequência condenar a ré, a ressarcir os prejuízos ocasionados no veículo do autor e que montou em Cr\$-72.000,00, acréscimo de juros e correção monetária. Condeno mais nas custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da condenação P.R.I.

JUÍZO DA 6a. VARA

Requerimento de Banco da Amazônia S/A., por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que promove contra Importadora e Exportadora Santo Amaro Ltda. e Marco Aurélio de Castro Vianna, requerendo seja Oficiado a Delegacia da Receita Federal, para que esta forneça cópia da última declaração de imposto de renda do avalista, a fim de que se verifique a existência ou não de bens - Adv. Ana Laura Tavares Matos.

OBS: Recebido em cartório em 23.05.83.

JUÍZO DA 6a. VARA - EXECUTIVA

Requerente: Logos Publicidade e Promoções - Adv. Solange Couto

Requerido: Mauto Locadora

Despacho: Em vista das duplicatas não estarem assinadas, prove-se conforme determina a lei.

Requerimento de José Colares Lopes Filho, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Raimundo Ribeiro, dizendo que aceita o parcelamento em 4 partes - Adv. Raimundo Braga.

OBS: Recebido em cartório em 23.05.83.

EXECUTIVA

Requerente: Banco Brasileiro de Descontos - Adv. Paulo Souza

Requerido: Construtora Assumpção Com. Engenharia Ltda.

Despacho: Cite-se pelas vias ordinárias

SUMARÍSSIMA

Requerente: Herança de Maria P. Magalhães - Adv. Marcos José Nahon.

Requerido: Jorge Miranda - Adv. Raphael Celdas Lucas Filho

Despacho: Determino que o presente processo baixe em diligência para que o requerente comprove através do formal de partilha devidamente registrado o direito do requerente, em vista da existência de suas filhas de José Monteiro de nome Vera Lúcia e Luzia Helena não terem vendido os seus direitos hereditários Intime-se.

ALIMENTOS

Requerente: Cândida do Céu Bastos Franco - Adv. Armando Cordeiro

Requerido: Martinho Monteiro Franco - Adv.

Despacho: A conta.

USUCAPIÃO

Requerente: Maria Jos S. Rosado - Adv. Fernando Wanzeler

Requerido: Francisco Pereira S. Pinho

Despacho: Vista aos requerentes para falarem sobre a comunicação feita pelo Delegado de S.P.U.

Requerimento de Banco Sul Brasileiro S/A, por seu advogado, nos autos da Ação Ordinária de Cobrança que lhe move Embraime - Empresa Brasileira de Mineração, requerendo a suspensão do processo - Adv. Raimundo Barbosa Costa.

OBS: Recebido em cartório em 23.05.83.

Requerimento de Condomínio do Edf. Princesa Margareth, por seu advogado, nos autos da Ação de Cobrança que promove

contra Irineu Viegas Pantoja, requerendo a desativação do telefone com a expedição do mandado de citação e penhora - Adv. Carlos Prado.

OBS: Recebido em cartório em 23.05.83.
CRISTOVÃO JAQUES BARATA
Escrivão Substituto

CARTORIO DO 7º OFICIO
ESCRIVÃO TRINDADE FILHO
RESENHA DE 24 DE MAIO DE 1983

DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - 6a. VARA
Proc. nº 6545 - REIVINDICATORIA

Requerente: Edmar Pereira de Souza - Adv. Dr. Carmen Lúcia M. Cunha
Requerido: Manoel Dias Lopes, Mra. das Graças Duarte e Fernando Vergueiro - Adv. Dr. Fernando Vergueiro.
Desp.: Em provas.

DRA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - RESP.

p/7ª VARA

Proc. nº 6767 - EXECUÇÃO

Exequente: Katsunosuke Sato - Adv. Dr. Humberto Vasconcelos

Executado: Maria da Costa Menezes
Desp.: Aceito a impugnação, devolvendo ao exequente o direito de escolha.

Proc. nº 7137 - DESPEJO

Requerente: Manoel Antunes Fernandes - Adv. Dr. Roberto Cardoso

Requerido: Geraldo Assis Alves

Desp.: À conta.

Proc. nº 7142 - NOTIFICAÇÃO

Requerente: Rosângela Marques e Outros - Adv. Dr. Orlando Fonseca.

Requerido: Eletro Joias Ltda.

Desp.: À conta.

Proc. nº 7171 - EXECUÇÃO

Exequente: Restaurante Varanda Ltda. - Adv. Dr. Fernando Gonçalves

Executado: Empresa Rauland Ltda. - Adv. Dr. José R. Soares Montenegro

Desp.: Diga o exequente

Proc. nº 7131 - EXECUÇÃO

Exequente: José Fernandes Fonseca Junior e Outros - Adv. Dr. Deusdedith Brasil

Executado: P.P.N. Transportes Ltda. - Adv. Dr. Linomar L. C. Saldanha

Desp.: Aceito a impugnação, devolvendo à exequente o direito de escolha.

Proc. nº 7134 - EXECUÇÃO

Exequente: João Alberto de Oliveira Coelho de Souza - Adv. Dr. Ulisses Coelho de Souza

Executado: Altair Trindade Ferreira - Adv. Dr. A. Vilar Pantoja

Desp.: Diga a exequente.

Proc. nº 6905 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dra. A. Machado.

Executado: José Raimundo Franco Macedo - Adv. Dr.

Desp.: Vistos etc. Adjudo a exequente Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, para que produza seus jurídicos efeitos, ficando os executados José Raimundo Franco Macedo e Eliza de Carvalho Macêdo exonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se Carta de Adjudicação. l.

Proc. nº 6906 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: Vivenda Assoc. de Poup. e Emprést. - Adv. Dra. A. Machado

Executado: Manoel Ribeiro das Neves

Desp.: Idem acima, mudando o nome do executado.

Proc. nº 6864 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: Vivenda Asso. de Poup. e Emprést. - Adv. Dra. A. Machado

Executado: Walter Guimarães Rolim

Desp.: Idem acima, mudando o nome do executado.

Proc. nº 6907 - Executiva Hipotecária

Exequente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dra. A. Machado.

Executado: Maria Célia Albuquerque

Desp.: Idem acima, mudando o nome do executado.

Proc. nº 7008 - Executiva Hipotecária

Exequente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dr. Laudomício Ferreira

Executado: Otávio Francisco Neves e s/Esposa

Desp.: Expeça-se mandado de desocupação, com as cautelas de lei.

Proc. nº 7132 - Executiva Hipotecária

Exequente: Vivenda Assoc. de Poup. e Emprést. - Adv. Dra. A. Machado

Executado: Maria Ney Vidal do Amaral

Desp.: Publiquem-se editais de praça, na forma da lei.

Proc. nº 6912 - Executiva Hipotecária

Exequente: Vivenda Assoc. de Poup. e Emprést. - Adv. Dra. A. Machado

Executado: Edmundo Fernando Vale Guimarães Pingarilho

Desp.: Idem acima.

Proc. nº 7141 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: Vivenda Assoc. de Poup. e Emprést. - Adv. Dra. A. Machado

Executado: Maria Yeda Farah Ferreira do Carmo

Desp.: Idem acima.

Proc. nº 6707 - PRODUÇÃO DE PROVAS ANTECIPADA

Requerente: Enel Engenharia S/A - Adv. Dr. A. Meira Motta

Requerido: Gilberto de Andrade Lima Filho - Adv. Dr. E. Lassance de Carvalho.

Desp.: À conta.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalício

RESENHA DO DIA 24.05.1983

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

JUIZ DA 5ª VARA

Processo nº 1915/83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Manoel Oliveira

Adv.: José Maria Nascimento

Req.: Mary Nancy Corrêa Campos

Desp.: A avaliação cumprindo as formalidades legais.

JUIZ DA 5ª VARA

Processo nº 1950/82 - AÇÃO RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO

Req.: Hoteis do Norte S/A.

Adv.: Thadeu de Jesus Silva

Req.: Ana Maria de A. Martins e outros

Adv.: Moura Barros

Desp.: Manifeste-se a A. sobre os documentos apresentados os fls. retro consoante dispõe o art. 398 do C.P.C. Intime-se.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 357/77 - AÇÃO ORDINÁRIA

Req.: Empresas de Cinema São Luís Ltda.

Adv.: Roberto Meira

Req.: João Jorge Hage

Adv.: Francisco Nunes Salgado

Desp.: Intime-se para o pagamento no prazo da lei, após o que encaminhe-se ao Egrégia Corte.

JUIZ DA 7ª VARA

Processo nº.../78 - AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req.: A. Silva & Cia. Ltda.

Adv.: Darcy Ramos

Req.: Mª Proença Figueira e outros

Adv.: Fernando Wanzeler

Desp.: Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao apelado.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 2701/83 - AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Arnaldo Bezerra Furtado

Adv.: Moura Chagas

Req.: Carlos da Silva Souza
 Adv.: Pedro Nery Ferreira
 Desp.: Julgo procedente a ação e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando o suplicado para que o desocupe no prazo de 15 dias. Condeno-o no pagamento das custas e honorários arbitrados em 10% sobre o valor da dívida. P.I.R. JUIZ DA 8a. VARA
 Processo nº 2855/83 - AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Req.: José Calixto de Barros
 Adv.: Jair Loureiro
 Req.: Emílio Lima da Cunha e sua mulher
 Adv.: José Maia
 Desp.: Falem os autores.
 JUIZ DA 8a. VARA
 Processo nº 2225/82 - AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMEN-

TO

Req.: Gilberto Baltazar de Lima
 Adv.: Amauri Faciola
 Req.: Pedro Moura Palha
 Adv.: Moura Palha
 Desp.: Verificando nesta oportunidade que há anos autos impugnado do valor da causa, determino o desentranhamento da citada peça, atuando-se em separado e apenso, conclusos. Em tempo. Caso haja em cartório petição de depósito, juntem-se aos autos.

JUIZ DA 10a. VARA
 Processo nº 1159/81 - AÇÃO NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
 Req.: Januz Stefan Maluzenki e sua mulher
 Adv.: Helena Cláudia Miralha
 Req.: Estaleiros Rio Guajará
 Adv.: Clemente Augusto Gomes
 Desp.: Diga a parte contrária.
 JUIZ DA 11a. VARA
 Processo nº 1415/82 - AÇÃO SUMARÍSSIMA
 Req.: Altair M. Erse
 Adv.: M^o Conceição Fernandes
 Req.: Luiz Otávio O. Campos
 Adv.: José Acreano Brasil
 Desp.: Recebo a apelação de fls. 36/39, no seu amplo efeito. Intime-se a apelada para no prazo de quinze dias apresentar sua resposta. Em seguida, esgotado esse prazo remetam-se os autos ao Cartório da contadora do juízo para proceder a conta. Elaborada a conta, intime-se a apelante da mesma, para, dentro do prazo de dez (10) dias após a devida intimação, efetuar o preparo, tudo de conformidade com o estabelecido na parte inicial do art. 519 do C.P.C.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 24.05.83
 OITAVA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Requerente: W. C. Indústria de Químicos e Derivados Ltda (Adv. Jonil Holanda)
 Requerida: Cooperativa Regional Tritícola Serran Ltda (Adv. Delmiro Santos)
 Despacho: Intime-se o autor da renúncia formalizada, para fim de direito. Belém, 24.05.83. a) Clímenle Araújo Pontes.

NONA VARA

REIVINDICATORIA
 Requerente: Luiz Octávio Vergolino de Mendonça (Adv. Artemis L. Silva)
 Requeridos: Flávio Tadeu da Penha e sua mulher (Adv. Graça Lobato)
 Despacho: Oficie-se ao cartório do Segundo Ofício do Registro de Imóveis, solicitando esclarecimentos sobre a discordância entre os documentos de fls. 11 de fls. 55. Belém, 16.05.83. a) Maria Lúcia Santos.

INVENTÁRIO
 Inventariante: Judith de Oliveira Dias Klautau (Adv. Paulo Klautau)
 Inventariado: Bens de Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau
 Despacho: Digam os interessados e, em seguida, a avaliação. Belém, 24.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Requerente: Eletrosom Ltda (Adv. José Furtado Brito)
 Requerido: Domingos Nero Branco (Adv. Deusdedith Brasil)

Despacho: À conta. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o débito os honorários do advogado exequente. Designo o dia 31 de junho, 11 horas, para o pagamento. I. Belém, 24.05.83. a) Maria Lúcia dos Santos.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Paulo Hees (Adv. Jorge Ferraz Neto)
 Requerida: Juna Justiniani Hees (Adv. Ester Neves)
 Despacho: Defiro. Expeça-se novo ofício, com as especificações do pedido. Belém, 24.05.83. a) Maria Lúcia dos Santos.

DIVÓRCIO

Requerente: Joaquim Carlos da Silva Bessa (Adv. Roberto Ferreira)
 Requerida: Ione Marsete Lobo de Carvalho (Adv. Wilton Nery)
 Despacho: Oficie-se às empresas enumeradas no pedido, advertindo-se do inteiro teor do artigo 22 da Lei de Alimentos. Belém, 24.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

FALÊNCIA

Requerente: Imorsa - Ind. de Móveis e Molduras Rocha S/A (Adv. Paulo Sá)
 Requerida: Construtora Sijmel Ltda (Adv. Raimundo de Souza Conte)

Despacho: Designo o dia 31 de junho, 11 horas, para o pagamento. Belém, 24.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Santarém
 Deprecado: Juízo de Direito da 9ª Vara de Belém
 Despacho: Rementam-se ao Juízo Deprecante com os cumprimentos deste Juízo. Belém, 24.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Requerente: Pollaço Ltda (Adv. Raphael Celda Luca Filho)
 Requerido: Hélio Felgueira dos Santos (Adv. Edilson Dantas)
 Despacho: Publiquem-se editais de praça para o dia 28 de junho, 11 horas. Designe o sr. escrivão dia e hora para o leilão, observadas as formalidades legais. Belém, 24.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Requerente: Concretex S/A (Adv. Carlos Allison Peixoto)
 Requerida: Metro Engenharia Ltda (Adv. Djaima Chaves)
 Despacho: Cite-se. Belém, 24.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Raul de Assis Senna (Adv. Raimundo H. Guimarães)
 Requerido: Randoifo Lunas (Adv. Raimundo Macedo)
 Despacho: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 24.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DIVÓRCIO

Requerente: Joacir Jorge de Jesus (Adv. Artemis Leite da Silva)
 Despacho: Despacho: Cite-se, mediante precatória, com o prazo de 30 dias. Belém, 24.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DESPEJO

Requerente: Albino Ferreira Jorge (Adv. Marcos Nahon)
 Requerido: Antonio Augusto Corrêa (Adv. Terezinha Pinheiro)
 Despacho: Recebo a apelação em ambos efeitos. Vista ao apelado. Belém, 24.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DIVÓRCIO

Requerente: Cezar Luiz Tenan (Adv. Fátima Leão)
 Requerida: Lalla da Costa Cunha
 Despacho: Diga o M.P. Belém, 24.05.83. a) Maria Lúcia dos Santos.

DIVÓRCIO

Requerente: Lourival de Jesus Macedo (Adv. Sérgio Augusto Lima)
 Requerida: Joaquina Barbosa Macedo (Adv. Assistência Judiciária)
 Despacho: Diga o M.P. Belém, 24.05.83. a) Maria Lúcia dos Santos.

DESPEJO

Requerente: Raimunda Oliveira Mangabeira da Silva (Adv. Raimundo F. da Rocha)
 Requerido: Manoel Marques Sodré (Adv. Hezedequias da Costa)

Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, o acordo de fls. fixando o prazo de 6 (seis) meses, contados da citação, para a mudança, sob pena de

despejo, independente de nova citação. Custas ex lege. Belém, 24.05.83. a) Maria Lúcia Marcos Santos.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Raymundo Affonso Braga Lima e Marta Ines Antunes Lima (Adva. Nelde Teixeira)

Sentença: "Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Raymundo Affonso Braga Lima e Marta Ines Antunes Lima, expedindo-se o competente mandado averbatório. l. Belém, 24.05.83. a) Maria Lúcia dos Santos.

ALIMENTOS

Requerente: Anna Ruth Serrão de Araújo (Adv. José Nazareno Lima)

Requerido: João Maria Santiago da Costa

Despacho: Junte duas cópias da inicial. Belém, 24.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DÉCIMA QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Cláudio Ferrelra de Souza)

Requeridos: Hipercoel Ltda, Euler Aranha Martins e Sandra Lazera Martins.

Despacho: Seja petição de fls, desentranhada dos presentes autos de juntada aos autos de embargos e sobre o pedido que nela contem manifestem-se os embargantes. Belém, 18.05.83. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CIVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO

RESENHA DO DIA 24.05.83

10ª Vara - Proc. nº 167/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adva. Antonete Furtado Machado

Réus: Walmir de Lima Braga e esposa

Desp: Expeçam-se editais, para que seja realizada a praça, dia e hora para cartório designar. Belém, 24.05.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 132/83 - RENOVATÓRIA

Aut: Amélia Pinheiro Morgado

Adv: Alberto Fares Akel

Réu: Bertino Fernandes Tavares

Adv: Afonso Vitor Cardoso

Desp: Em provas. Belém, 24.05.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 200/83 - NOTIFICAÇÃO

Aut: Antonio Crescente

Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos

Réu: José Bechara

Desp: Notifique-se. Belém, 24.05.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 082/83 - EXECUÇÃO

Aut: S. A. White Martins

Adva. Maria Socorro Araújo Santiago

Ré: M. C. Montes & Cia. Ltda.

Adv: Moacyr Gonçalves Pamplona

Desp: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. Belém, 24.05.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 518/82 - INVENTÁRIO

Inventariante: Faustino dos Santos Machado

Adva. Iracélla de Oliveira Vaz

Inventariada: Joana Maria Santos Machado

Desp: Digam os interessados, caso não haja oposição ao cálculo. Belém, 24.05.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 045/83 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

TO

Aut: Jorge Portugal da Luz

Adv: José Maria do Nascimento

Réu: José Ambrósio Pina

Adva. Elza Maria dos Santos Souza Franco

Desp: À conta. Belém, 19.05.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: João José Aguiar Carvalho

Adv: Rosomiro Arrais

Réu: Jorge Teixeira Soares

Desp: Em face do réu ter sido citado por hora certa, de acordo com o art. 9º, item II do C.P.C., nomeo curador especial o Dr. Paulo Gueiros. Belém, 24.05.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - INVENTÁRIO

Inventariante: José dos Santos Tavares

Adv. Alcides Alcântara

Inventariada: Antonieta Vaz Tavares

Desp: Digam os interessados. Belém, 24.05.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 081/83 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Inês Morey Lobato

Adv: Adamr Tenório Perelra

Réu: José Maria Marques Barbosa

Adv: Pedro Lima

Desp: Vistos, etc. O processo está em ordem, nada a sanear, quanto a legitimidade de partes e representação. Determno o comparecimento das partes para serem ouvidas. Defiro as provas requeridas pelas partes. Para a audiência, designo o dia 31 de agosto, às 10:30 horas. Intimem-se. Belém, 19.05.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut: José Uchoa de Moura

Adv: Pedro Paulo da Silva Campos

Réu: Albino Jorge Ferrelra

Adv: Nicolau Crispino

Desp: Intime-se pessoalmente o A. Belém, 24.05.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

11ª Vara - Proc. nº 353/82 - ARROLAMENTO

Aut: Beatriz de Araújo Santos e outra

Adva. Maria Madalena Garcia Qultes

Ré: Maria das Dores Araújo Santos

Desp: Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de fls. 26, para que produza seus jurídicos efeitos. P.R.I. Transitada esta em julgado, expeçam-se as guias para pagamento do Imposto de Transmissão Causa-Mortis, bem como, oficie-se à Delegacia Regional da Fazenda Federal para os fins de direito. Belém, 19.05.83. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO

BELEM, 24 DE MAIO DE 1983

AÇÃO: - Execução - 2ª Vara - nº 525/76

Autor: Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco (Adv. Dr. Carlos Balbino Potlguar)

Ré: Fazendas Reunidas Gurupl Ltda (Adv. Dr. Antonio Erlindo Braga)

Despacho: Sobre os pedidos de fls. 106/108, diga a credora.

AÇÃO: Despejo - 2ª Vara - nº 104/83

Autora: Telma Maria Nogueira Farlas (Adva. Dra. Maria Lúcia Magno Patriarcha).

Réu: Ivo Otero Chaves

Despacho: Tendo a autora, em sua inicial, mencionado, apenas como fundamento do pedido, genericamente, a lei nº 6.649/79 e o artigo 1.209 do Código Civil, embora a própria lei do inquilinato tenha eliminado a chamada "denúncia vazia", em se tratando de locações residenciais, chamo o processo à ordem, para que cumpra ela a determinação, constante do inciso III do artigo 282 do Código de Processo Civil.

AÇÃO: - Interdito Proibitório - 3ª Vara - nº 386/82

Requerente: Endeco - Engenharia e Decorações Ltda (Adv. Dr. José Augusto Torres Potlguar)

Requerido: Altino Tavares Pinheiro (Adv. Dr. Ophir F. Cavalcante)

Despacho: Contados e preparados, subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito.

AÇÃO: - Embargos à Execução - 4ª Vara - nº 313/81

Embargante: Distribuidora Paraense de Carnes Ltda (Adv. Dr. Paulo Cesar de Oliveira)

Embargada: Só Franco Indústria e Comércio Ltda (Adv. Dr. Benedito Barbosa Martins)

Despacho: Recebo, a apelação, em seus efeitos. Dê-se vista ao apelado para responder, no prazo legal.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 11ª Vara - nº 020/83

Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Dra. Antonete Machado)

Réus: José Alberone de Oliveira e s/mulher

Sentença: Considerando o estabelecido no art. 7º da lei nº 5.741/71, uma vez que não houve licitante na praça pública, adjudico

à exequente Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Quanto aos executados José Alberone de Oliveira e sua mulher Maria Mara Cavalcante de Oliveira, ficam os mesmos, desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se a competente Carta de Adjudicação, a favor da adjudicatária Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, somente, após, pagos pela mesma, os impostos devidos e as custas processuais. Seja cancelada a inscrição hipotecária referente ao imóvel adjudicado. P.I.R.

AÇÃO: - Despejo - 11ª Vara - nº 178/83

Autor: Felipe Alexandre Mendes h (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Ré: Arcendina Cunha da Silva (Adv. Dr. Paulo Antonio Machado Garcia)

Despacho: Sendo incompatíveis o pedido de "Purgação de Mora", e a "Contestação", em ação de despejo por falta de pagamento, o que foi feito às fls. 15, pela ré, acato somente o primeiro purgação de mora e, em consequência, admito que a Sra. Arcendina Cunha da Silva pague até o dia sete (07) do mês de junho vindouro, às 10.30 horas, em cartório, nos termos do art. 36, da lei nº 6.649/79, os aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, as custas processuais, os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito, e todos os demais encargos devidos. Feito o devido pagamento, autorizo o Sr. Escrivão do feito, a receber a respectiva importância, entregando-a posteriormente, mediante as cautelas legais, ao locador Felipe Alexandre Mendes Farah, o qual deverá recebê-la, sob pena de depósito. Baixem-se os autos ao cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta. Intimem-se.

AÇÃO: - Despejo por falta de pagamento - 11ª Vara - nº 175/83

Autora: Maria Nazaré Lima Colonelli (Adv. Dr. Aluisio Meira)

Ré: Eunice Rodrigues Henriques (Adv. Dr.)

Despacho: À conta, manifestando-se em seguida, a parte interessada, sobre a mesma.

AÇÃO: Despejo - 11ª Vara - nº 229/83

Autora: Adélia Nicolau Ruffell (Adv. Dr. Nelson Gontran da Maia Guimarães)

Ré: Waldemar Montelro (Adv. Dr. Orlando Maciel Rodrigues)

Despacho: Ao Sr. Escrivão do feito para apensar a presente aos autos cíveis de ação renovatória de Contrato de Locação, mencionada no despacho de fls. 31, para os devidos fins de direito, após o que, conclusos.

AÇÃO: Embargos à Execução - 11ª Vara - nº 555/82

Embargante: João Cordeliro Giroux (Adv. Dra. Maria Dinalr Soares de Oliveira)

Embargado: Luiz Mendes da Fonseca (Adv. Dr. Luiz Fernando F. Moreira)

Despacho: Apreciando o pedido de fls. 42, defiro o mesmo em parte e, em consequência, determino sejam intimados os Srs. Drs. Perito do Juízo e assistente técnico do embargante, a prestar em cartório, o devido compromisso, designando para isso, o dia vinte e um (21) do mês de junho vindouro, às 10.30 horas, bem como deferindo os quesitos apresentados às fls. 43. Com relação a perícia grafotécnica a ser feita nos documentos (em xerocópias), acostados às fls. 34/35, para os fins de direito, designo o dia vinte e dois do mês, mencionado às 10.30 horas. O laudo pericial, observadas as disposições dos arts. 430 a 431 do C. P. Civil, deverá ser apresentado em cartório, até quinze (15) dias após a realização da perícia. Intime-se o embargante para depositar em cartório, antes da realização da perícia, a importância correspondente a dois salários referência, para fazer jus aos honorários do perito do Juízo, sujeito à complementação.

CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO
RESENHA REFERENTE AO DIA 24.05.83
ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE BUSCA A APREENSÃO: Autora. Suelly Nunes da Cunha. Adv. Deusdeth Frelre Brasil. Réu: Alberto Machado Vieira. Adv. Miguel Vilhena. Despacho: Diga o réu sobre o pedido retro. Belém, 23.05.83. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Juiz da 9ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE MEAÇÃO OU PARTILHA POR DISSOLUÇÃO DE CONCUBINATO. Autora: Norma Monteiro de Oliveira. Adv. José Cabral. Requerido: Espólio de Francisco José Brito. Adv. Ademar Kato. Despacho: Diga o réu sobre os documentos apresentados pela autora. Belém, 23.05.83. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Juiz da 9ª Vara.

AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Maria Margarida Silva Rodrigues. Adv. Pedro Paulo da Silva. Embargada: Grace Thereza Sousa. Adv. Maria da Conceição Fernandes. Despacho: Diga o Embargado: Belém, 23.05.83. Humberto de Castro. Juiz da 12ª Vara.

AUTOS CÍVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora. Nice Vilas Boas da Silva. Adv. Loris Vilas Boas. Ré: Maria da Conceição Pinto: Adv. Randolpho Coêlho da Silva. Despacho: Intime-se o patrono da ré, para fazer prova da venda do imóvel, devendo juntar aos autos Certidão do Cartório por onde foi lavrada a Escritura ou se ainda esta em elaboração. Belém, 23.05.83. Humberto de Castro. Juiz da 12ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO RENOVATÓRIA. Requerente: Antonio Ferreira dos Santos. Adv. José Antonio Coelho. Requerido: Francisco Tedesco. Adv. Paulo Pellegrino. Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Belém, 23.05.83. Humberto de Castro. Juiz da 12ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE PEDIDO DE ABERTURA DE INVENTÁRIO. Requerente: Sonia Maria de Almeida. Adv. Joselisa Kauffman. Despacho: Intime-se a advogada da autora para fazer prova da qualidade de herdeiros nos presentes autos com documento hábil. Belém, 23.05.83. Humberto de Castro.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DEPÓSITO. Requerente: Moises Aben Athar. Adv. Abraham Assayag. Requerido: Everaldo Lobato. Adv. Pedro Lima. Despacho: Intime-se o réu para depositar os valores do cheque em Conta Especial em nome deste Juízo no Banco do Estado do Pará. Defiro o pedido de Levantamento. Oficie-se. Belém, 18.05.83. Humberto de Castro.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE FALÊNCIA. Autora. Companhia Brasileira de Alumínio. Adv. Maria Socorro Santiago. Réu: N. Neno. Adv. Francisco Nunes Salgado. Despacho: Encaminhe os presentes autos à Dra. Juíza da 13ª Vara por estar a mesma vinculada ao presente processo. Belém, 23.05.83. Humberto de Castro. Juiz da 12ª Vara.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE COBRANÇA. Autor: Condomínio do Edifício Paula Daniela: Adv. Vera Calandrlini. Réu: José Maria Freitas Marques. Despacho: Cite-se por edital para a audiência que designo para o dia 23.06.83, às 11 horas, ciente também o autor. Belém, 23.05.83. Humberto de Castro.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE ADOÇÃO. Autora: Josefa Gonzalez Carrera. Adv. Aluzio Meira. Réu: Joaquim Secundina Carrera e Eduardo Paula Carrera. Adv. Djalma Chaves. Despacho: Homologo por sentença, o acordo de fls. para que produza seus efeitos legais, ficando extinto o processo de acordo com o art. 269, III do C.P.C. Belém, 23.05.83. Humberto de Castro. Juiz da 12ª Vara.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA CAPITAL
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 24 DE MAIO DE 1983

MEDIDA CAUTELAR

Autor: Adir Almolda Pinheiro (CESEP)

Ré: Construtora Nabem Ltda.

Despacho: Diga a autora sobre a contestação e doc. de fls.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente: Raimundo das Doreas de Souza (Dr. Pedro Lima)

Candida Cardoso de Souza

Despacho: Homologado por sentença o acordo.

RETIFICAÇÃO

Requerente: Francisco de Paula da Costa Farias (Dr. José Figueiredo)

Despacho: Deferido o pedido.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerente: Antonio Alves de Almolda (Dra. Nelde Teixeira)

Despacho: Designando o dia 25 de maio para a audiência.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Romau Florêncio da Silva (CESEP)

Maria do Carmo Ramos da Silva

Despacho: Homologado por sentença o divórcio

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Marlene Andrade dos Santos (Dr. J. Fonseca)

Despacho: Homologado por sentença o divórcio

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Herivaldo Felipe Amoras dos Santos (Dra. Nelde Teixeira)

Silvia Ester Barbosa dos Santos

Despacho: Diga o M.P.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: George Ivan Costa Duarte (Dra. Neldé Telxelra)
Carmen da Graça Duarte

Despacho: Homologado por sentença a separação.

CURATELA

Requerente: Antonia Alves de Melo e Silva (CESEP)

Despacho: I - Designo às 11 horas do dia 22 de junho para audiência de interditando. II - Nomeio Curador especial Dra. Tereza Cristina Lima, advogada, residente nesta cidade, a qual devorá prestar o compromisso nas formas da lei. III - Expeça-se o competente mandado. IV - Intime-se o M.P.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Rutílea dos Santos Costa (Dr. Milton Chagas)

Réu: Raimundo da Costa Alves

Despacho: I - Defiro a gratuidade requerida. II - Arbitro provisoriamente a pensão no valor equivalente a 30% do salário e vantagens do requerido, acrescido do salário família a que fazem jús os requerentes. Oficie-se na form da Lei. III - Cite-se a conciliação designando às 11 horas do dia 10 de agosto do corrente ano. Intime-se o M.P.

ALVARÁ

Requerente: Mirian Vieira Marques (Dr. Cesar Borges)

Despacho: Defiro o pedido expeça-se o alvará.

RETIFICAÇÃO

Valdene Coelho do Nascimento (Dra. Violante Moreira)

Despacho: Deferido o pedido, expeça-se o mandado de retificação.

INTERDIÇÃO

Requerente: Elisa Cardoso Sabado (Dra. Marla do Carmo)

Despacho: Diga o M.P.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Despacho: I - Arbitro provisoriamente a pensão no valor equivalente a 35% do salário a vantagens do requerido, acrescido do salário família a que fazem jús os requerentes. Oficie-se na forma da lei. II - Cite-se a Conciliação designando às 11 horas do dia 17 de agosto do corrente ano. III - Intime-se o M.P.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Lilia da Rocha Miranda (Dr. Marlo Ney Figueira)

Réu: Otaviano Corrêa de Miranda

Despacho: Arbitro provisoriamente a pensão alimentícia no valor equivalente a 20% do salário e vantagens percebidos pelo requerido. Oficie-se na forma da lei. Cite-se a conciliação designando às 11 horas do dia 04 de agosto do corrente ano. Expedindo-se C. Precatória. Intime-se o M.P.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Kay Dione Carrilho Bentes Donis Romero (Dr. Ademir Kato)

Réu: Alfredo Domis Romero (Dr. Roberto Queiroz de Leão)

Despacho: Diga o M.P. Intime-se o réu na forma do pedido.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autor: Geraldo da Silva Lemos Junior (Dra. Nelde Telxelra)

Réu: Geraldo da Silva Lemos

Despacho: Aguarde-se a audiência.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Autor: Cauby Carlos dos Santos Filho (Dra. Wiloana Warliss)

Ré: Leonor Soza dos Santos

Despacho: Diga o M.P.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: José Carlos Lobato Santos (Dra. Nelde Telxelra)

Katia Regina Fonseca

Despacho: Homologado por sentença o acordo.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Maria José da Silva Borges (Dr. Edson Couto)

Réu: Pedro Paulo Alves Borges

Despacho: Diga o M.P.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Moacir Modesto do Espírito Santo (Dr. Adil Vieira)

Raimunda de Oliveira do Espírito Santo

Despacho: Defiro o pedido, expeça-se o ofício na forma da lei.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: João da Costa Pinheiro (Dra. Violante Moreira)

Maria das Dores Santos Pinheiro

Despacho: Renovem-se as diligências para às 11 horas, do dia 27 de maio do corrente ano.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Rosa Marla Dias da Silva (Dra. Marla do Carmo Costa)

Réu: José Maria Mendes da Silva

Despacho: Arbitro provisoriamente a pensão no valor equivalente a 35% do salário e vantagens do requerido, acrescido do sa-

lário-família a que fazem jús os requerentes. Oficie-se na forma da lei. Cite-se à conciliação designando às 11 horas, do dia 16 de agosto do corrente ano. Intime-se o M.P.

CARTÓRIO 15º OFÍCIO

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

JUIZA: Dra. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

ESCRIVÁ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

RESENHA DO DIA 24 DE MAIO DE 1983

Proc. nº 309/82 de NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adva: Solange Moraes)

Requerido: Raimundo N. Franco Martins

Final de Sentença: Isto Posto. Julgo procedente a presente ação e em consequência condeno o requerido em perdas e danos, que deverão serem apuradas, obedecidas as formalidades legais. Condeno-o mais em custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 19 de maio de 1983. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. nº 718/82 de EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública Municipal (Adva. Liuba Nascimento)

Executada: Orsil Ltda (Adv. Ayton Pinheiro)

Desp: Diga a autora sobre a nomeação de fls... Em, 23.05.83.

a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. nº 137/82 de COMISSO

Autor: CODEM (Adva. Marla de Nazaré Dutra).

Ré: Luiza Maria da Silva

Desp: Nomeio curador à lide o Dr. Antonio Nery de Souza Júnior, o qual deverá ser intimado no Conjunto Costa e Silva, Bloco 72, Av. D, aptº B, e ter vista dos autos, obedecidas as formalidades legais. Em, 23.05.83. a) Marla de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. nº 118/83 de REINTEGRAÇÃO DE CARGO

Requerente: Abel Barros dos Santos (Adv. Miguel Neves Galvão)

Requerido: DER-PA

Desp: Certifique a sra. escritvã se o processo ocorreu à revella, após conclusos. Em, 23.05.83. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. nº 161/82 de AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: Benedito Nascimento (Adv. Adalberto A. de Souza)

Requerido: Governo do Estado do Pará.

Desp: Oficie-se na forma do pedido de fls. 36, após conclusos. Em, 23.05.83. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Proc. nº 254/81 de INVENTÁRIO

Inventariante: Izaura Telxelra Batista (Adv. Adil Salgado)

Inventariado: José Batista Filho

Sentença: Vistos, etc... Julgo por sentença, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, a partilha constante dos autos, às fls. 69 procedida nos bens deixados pelo finado José Batista Filho. Transitada em julgado, expeçam-se os formais de partilha, ou as certidões de pagamento. P.I.R. Belém, 18.05.83. a) Marla Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora Cível.

Belém, 24 de maio de 1983

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E. às 16:00 horas do dia 25.05.83.

(Ext. Reg. nº 3173)

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - I

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 088/83

EXPEDIENTE DO DIA 19.05.83

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Of. n. 978/83 - CART, de 17.05.83, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha documento a ser juntado nos autos do Inquérito Policial n. 31/83 - SR-DPF-PA.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 19.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. n. 996/83 - CART-SR-DPF-PA., de 19.05.83, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial n. 021/83 (encaminha) e requer novo prazo para complementação das diligências.

Despacho: N. A. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com os cautelares legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 19.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. DEJ/DN/SN/Proc. n. 289/82, de 11.05.83, do Diretor Geral do Departamento Federal de Justiça.

Assunto: Encaminha certificado de naturalização concedida a Asako Miyagawa.

Despacho: A. Notifique-se o reclamante para comparecer à sala das audiências do juízo, em dia e hora vagos designados pela Secretaria, a fim de receber, em ato solene, o Certificado de Naturalização. Belém, Pa, em 19.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição inicial de Execução Fiscal que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos) vem propor contra Indústria São Vicente M. Santos S/A.

Despacho: A. Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, Pa, em 19.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições iniciais de Execução Fiscal qua a Superintendência Nacional do Abastecimento - Sunab (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira) vem propor contra Djair Ferreira de Jesus, Farmácia Braz de Aguiar Ltda., Mederia Venâncio de Almeida Corumbá, Costa e Souza e João Barreto da Silva.

Despacho: A. Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, Pa, em 19.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição inicial de homologação de Opção em que é Requerente Antenor de Oliveira Costa e Requerido o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social.

Despacho: A. Cite-se. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora vagos para a audiência de homologação, feita a intimação das partes interessadas. Belém, Pa, em 19.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Raimundo Nonato Marques da Silva (Adv. Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza)

Assunto: Vem apresentar as Alegações Preliminares nos autos do Proc. n. 20.690.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 19.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Francisco Antônio Passos Almeida (Adv. Dr. Benjamin Lisboa Rayol)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. n. 21.974.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 19.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Inquérito Policial n. 078/83-SR-PA.

Despacho: Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 19.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 2.898 - Execução Fiscal

Reque: I N P S (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Execda: Paraense Transportes Aéreos S/A.

Despacho: Este juízo já solicitou, por telex, a sustação do leilão, de sorte que, nesse particular, considero prejudicado o pedido de fls. 566/568. Belém, Pa, em 19.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 22.061 - Execução Fiscal

Reque: I A P A S (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos)

Execda: Condomínio do Edifício "Ipiranga" Blocos A e C.

Despacho: 1. Desentranhe-se o requerimento de fls. 7/8 com os documentos juntos (fls. 9/24) e após me sejam presentes para exames e despacho. 2. Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, Pa, em 19.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 18.687 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Rep. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Lucas Edward Huber (Adv. Drs. Walmir Bandeira e José Ribamar de Castro), Francisco Sanches da Silva (Adv. Drs. Walmir Bandeira e José Ribamar de Castro), Edna Silva Cunha (Adv. Dr. Marco Aurélio de Almeida Buarque) e Luiz Miguel de Souza (Adv. Drs. Walmir Bandeira e José Ribamar de Castro)

Despacho: 1. Cumpra-se o ordenado no item 3 do despacho de fl. 188. 2. Atendendo ao que me foi requerido à fl. 190, substituo o advogado Marco Aurélio de Almeida Buarque pelo também advogado Ruy Villar Sampaio, com escritório nesta cidade, no encargo de defensor da acusada Edna Silva Cunha. Faça-se a sua intimação, para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 19.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 20.690 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Rep. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Maria de Lourdes da Silva Moraes (Adv. Dr. Walmir Bandeira de Souza), Raimundo Nonato Marques da Silva, Sigmund Kasimir Newerla, Gilberto Freire de Lima (Adv. Dr. José da Rocha Moreira) e Wilson Marinho (Adv. Dr. Wanderney Simor).

Despacho: Considerando os termos da certidão de fls. 157, designo a audiência do dia 03 de agosto vindoura, único vago, às 9,30 horas, para qualificar e interrogar o acusado Sigmund Kasimir Newerla, a qual deverá ser regularmente notificado. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 19.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 20.842 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Rep. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: José Raimundo Nery e Reinaldo Miranda da Costa (Adv. Dr. Abraham Assayag).

Despacho: Sobre o alegado na certidão de fl. 92, diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 19.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 21.925 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Rep. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Genésio Ferreira da Silva, Raimundo Pacífico de Souza, Sebastião Barbosa de Oliveira, Vanderlei de Deus Vieira, Dorcino Duarte de Oliveira, Milton de Barros, Gatti Filho, Eli Oliveira, José Pereira dos Santos, Amâncio Dias da Silva e Gilvan de Tal.

Despacho: Sobre o contido na segunda certidão de fls. 132, diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 19.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 22.687 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Rep. do M. P. Dr. José Augusto Potiguar)

Réus: Rodolfo Ribeiro da Silva, Marcos José Justino e José Luis Barbosa de Farias.

Despacho: 1. Junte-se uma petição por mim já despachada. 2. Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 19.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 23.012 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Rep. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: João Francisco Ribeiro Coelho e Er. Gonçalves Nunes.

Despacho: Considerando os termos da certidão supra, faça-se a citação do réu Er. Gonçalves Nunes por Edital, com o prazo de quinze (15) dias, mantida a data, anteriormente marcada, para seu interrogatório. Belém, Pa, em 19.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 23.225 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Rep. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Antônio Barbosa da Silva.

Despacho: Já que o acusado não tem advogado, como ele próprio declarou no interrogatório de fl., nomeio-lhe defensor o Dr. Djalma Chaves, com escritório nesta cidade, a quem e intime para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 19.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 23.081 - Pedido de Restituição de Coisa Apreendida.

Reque: Sandoval Bezerra dos Santos (Adv. Drs. José Ronaldo Dias Campos e Elieel Walter A. Nascimento)

Despacho: Sobre o pedido de restituição diga o Dr. Procurador da República.

Belém, Pa, em 19.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 23.083 - Pedido de Restituição de Coisa Apreendida

Reque: Benedito Capinussú da Costa (Adv. Drs. José Ronaldo Dias Campos e Elieel Walter A. Nascimento).

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 19.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 23.085 - Pedido de Restituição de Coisa Apreendida

Reque: Sebastião Lopes Pimenta (Adv. Drs. Rodolfo Hans Geller e Miguel Borghезon).

Despacho: Sobre o pedido de restituição, diga o Dr. Procurador da República.

Belém, Pa, em 19.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 23.089 - Pedido de Liberdade Provisória mediante fiança.

Reque: Moacir dos Santos Silva (Adv. Dr. Walmir Bandeira de Souza).

Despacho: À Secretaria. Belém, Pa, em 19.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 23.089 - Pedido de Liberdade Provisória mediante fiança.

Reque: Moacir dos Santos Silva (Adv. Dr. Walmir Bandeira de Souza).

Despacho: À Secretaria. Belém, Pa, em 19.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 23.089 - Pedido de Liberdade Provisória mediante fiança.

Reque: Moacir dos Santos Silva (Adv. Dr. Walmir Bandeira de Souza).

Despacho: À Secretaria. Belém, Pa, em 19.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 23116 - Carta Precatória.

Depte: Juiz Federal no Estado de Mato Grosso do Sul

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: 1. Já que a testemunha, sem justa causa, deixou de comparecer à audiência, aplico-lhe a pena de multa, de hum mil cruzeiros (Cr\$-1.000,00), sem prejuízo do processo penal por desobediência, para o que mando extrair xerocópia das peças de fls. 1, 2, 3/4, 6 a 14, e encaminhar, com Ofício, ao Exmo. Sr. Dr. Procurador da República. 2. Renovem-se as diligências para o dia 03 de junho vindouro, às 09:00 horas. Belém, Pa, em 19.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 23.123 - Comunicação de Prisão em Flagrante do nacional Antônio Barbosa da Silva.

Despacho: Não estando caracterizado o estado de flagrância, como bem salientado no parecer emitido pelo digno Dr. Procurador da República (fl. 15), relaxo a prisão do paciente e, em seu favor, mando expedir o competente alvará de soltura, se por AL não estiver preso. Belém, Pa, em 19.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 23.228 - Comunicação de Prisão em Flagrante do nacional Roberto Filho da Silva.

Despacho: Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 19.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. n. 13.868 - Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Olivar dos Santos

Sentença: Vistos, etc. Tendo sido paga a dívida, como alegado e provado as fls. 19/56, julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos autos, em que figura como executado Olivar dos Santos. Custos na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 19.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 377/83 — CG-SAJ, de 13.05.83, do Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral da Justiça Federal.

Assunto: Solicita informações a fim de instruir o pedido de Correição Policial nº 0590/83-PA.

Despacho: Prestem-se as informações. Belém, 19.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de: Raimundo Gonçalves da Silva (Adv. — Ilegível).

Assunto: Requer juntada de documentos nos autos de Pedido de Restituição de Coisa Apreendida (Processo nº 23.219).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 19.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de: Heyder Dias Martins (Adv. Dr. Alberto Campos)

Assunto: Contra-Razões nos autos de Agravo de Instrumento (Processo nº 21.844-B).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 19.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petições de: Albert Gabbay (Engenheiro Civil)

Assuntos: Vem informar honorários em cruzeiros nos autos das Desapropriações constantes dos Processos nºs 19511, 19512, 19514, 19515, 19516, 19519, 19523, 19524, 19526 e 19527.

Despachos: Idênticos ao anterior.

Petições da: União Federal (Proc. da Rep.: Dr. Moacir Morais Filho).

Assuntos: Vem discordar dos honorários do perito judicial nos autos das Desapropriações constantes dos Processos nºs 19547, 19548, 19552, 19553, 19558, 19566, e 19567.

Despachos: Idênticos ao anterior.

Petição da: União Federal (Proc. da Rep.: Dr. Moacir Morais Filho).

Assunto: Requer reconsideração de despacho nos autos da Desapropriação constante do Processo nº 16.620.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Espólio de Antônio Francisco Lucas de Souza (Adv. Dr. Washington Lucena Rodrigues).

Assunto: Pedido de providências nos autos da Desapropriação constante do Processo nº 22.025.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição inicial de Mandado de Segurança que Edson Ary de Oliveira Fontes (Adv. Drs. Roberto Mendes Ferreira e Maria de Lourdes Gonçalves de Melo) vem impetrar contra o Diretor da Escola Técnica Federal do Pará.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 19.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petições iniciais de Execução Fiscal que a SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira) vem propôr contra Geraldo Nepomuceno Rodrigues de Souza, Oscar Lopes Bittencourt, Carlos Nazareno dos Santos, Supermercado Brasil Ltda., e Everaldo J. J. e Silva.

Despachos: Idênticos ao anterior.

Petição inicial de Execução que a ECT/DR/PA vem propôr contra Raimundo Augusto Mougou Paungarten.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Inicial de Naturalização (Ofício nº 5133, de 09.05.83, do Deptº Federal de Justiça) em que é Naturalizando Nabih Abou El Hosn.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição inicial de HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO (Regime do FGTS) em que é Requerente Silvio Samuel Moreira Aflalo, e Requerida a UFPa.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição inicial de JUSTIFICAÇÃO em que é Justificante Terezinha Morais (Adv. Dr. Miguel Benedito Ferreira Dias), e Justificado o Instituto Nacional de Previdência Social.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Carta Precatória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão, nos autos da Execução Fiscal (Proc. nº 869/83) que perante aquele Juízo o IAPAS intentou contra Antônio Januário de Oliveira, para citação do prefalado Executado.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, 19.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14938 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Albertino Pereira Benjamin (Adv. Dr. Pedro Paulo da Silva Campos).

Réu: INPS (Adv. Dra. Maria de Nazaré Santos de Moraes).

Despacho: I — Homologo a desistência manifestada a fls. 81-V pelo R. quanto à produção de prova testemunhal através de Marçilio Garcia dos Santos. II — Aguarde-se a realização da audiência designada para 27 do corrente, quando deverá ser inquirido Rodolfo Gomes de Oliveira, cuja apresentação será feita independentemente de notificação (v. fls. 75. III — Intime-se. Belém, 19.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19624 — DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapda: Rosinda Modesto Bezerra.

Despacho: Conforme se vê a fls. 35-V, insiste a Desapropriante em considerar como Desaproprianda a sra. Rosinda Modesto Bezerra. Assim, e porque consta estar esta em local incerto e não sabido, expeçam-se os competentes Editais, entregando-se-os à Desapropriante para promover sua divulgação e posteriormente fazer juntar aos autos os respectivos periódicos. Belém, 19.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 22731 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Edmir Mougou Von Paungarten.

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 19.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 22734 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Eduardo Ribamar da Rocha.

Despacho: Idêntico ao anterior.

(Ext. Reg. nº 3109)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber que pelo presente Edital, fica Citada a empresa CAVA - Severino Queiroz Cavalcante, com endereço em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 6.051,15 (seis mil, cinquenta e um cruzeiros e quinze centavos), referentes às custas devidas nos termos do acordo homologado por esta Primeira Junta, no Processo nº 1ª JCJ-1967/82, reclamante José Ribamar Cadete, em audiência do dia 25.03.83-:

"A reclamada paga ao reclamante neste ato a quantia de Cr\$... 100.000,00, dando este plena, geral e irrevogável quitação pela importância recebida a qual é paga por mera liberalidade sem reconhecimento de vínculo empregatício entre as partes. Custas pela reclamada. A Junta homologou o acordo para produzir os seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 5.161,55".

EFETUADOS OS CÁLCULOS ,IMPORTANDO EM:

Custas de Acordo: Cr\$ 5.161,55
Custas de Execução: Cr\$ 889,60

TOTAL DEVIDO Cr\$ 6.051,15

Caso não pague nem garanta a execução, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é lavrado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUÍZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1538)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

NOTA Nº 85/83

Processo TRT RP Nº 85/83

Exequente: Osvaldo Francisco Osório

Executado: Departamento de Estradas de Rodagem-DER-Pa.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 23 dias do mês de maio de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 86/83

Processo TRT RP Nº 86/83

Exequente: Mário Osório Filho

Executado: Departamento de Estradas de Rodagem-DER-Pa.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 23 dias do mês de maio de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1544)

NOTA Nº 87/83

Processo TRT RP Nº 87/83

Exequente: Maria Dalva Ribeiro Lima

Executado: Município de Magalhães Barata - Prefeitura Municipal.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 23 dias do mês de maio de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1544)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: **Dr. EGYDIO MACHADO SALLES**

RESENHA DOS ATOS ASSINADOS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ NOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 1983.

PORTARIA Nº 11/83 - ANTONIO HERCULANO DE SOUZA - Designado para exercer a função de Encarregado do Serviço de Finanças NM-DAI-020.2;

PORTARIA Nº 12/83 - ANGELO GIUSTI - Designado para exercer a função de Encarregado de Serviço de Patrimônio NM-DAI-020.2;

PORTARIA Nº 13/83 - WALDO OTÁVIO DINELLY SIROTHEAU - Designado para exercer a função de Encarregado de Serviços Gerais NM-DAI-020.2;

PORTARIA Nº 14/83 - RAIMUNDO NONATO DE LIMA - Designado para exercer a função de Encarregado de Serviço NM-DAI-020.2;

PORTARIA Nº 15/83 - EDMIR DE SOUZA LIMA - Designado para exercer a função de Encarregado do Serviço de Protocolo NM-DAI-020.2;

PORTARIA Nº 16/83 - JACIRA SILVA DE JESUS - Designada para exercer a função de Encarregada do Serviço de Arquivo NM-DAI-020.2.

OBS: Republicado por haver saído com incorreção na Resenha publicada no Diário Oficial nº 25.001, de 17 de maio de 1983.

(G. Reg. nº 1534)

RESOLUÇÃO Nº 013/83

(Processo nº 00035)

O Plenário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão de 12 de maio de 1983.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Leudelino Pinto Soares, Relator, nos seguintes termos:

"Constatamos que a majoração autorizada ultrapassa o valor correto, cuja Lei nº 4.827, de 15.02.79, no artigo 62, parágrafo 1º, disciplina que a fixação da representação não ultrapasse a 50% correspondente ao subsídio".

RESOLVE:

Unanimemente, indeferir o cadastro do Decreto Legislativo nº 01/82, de 21.07.82, da Câmara Municipal de Santana do Araguaia que fixa os subsídios e a verba de representação do prefeito e vice-prefeito do Município de Santana do Araguaia.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 12 de maio de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDENER MORAES DA ROCHA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LECYR PONTES RIODEADES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Foi Presente: Dr. DOMINGOS EMMY

Subprocurador

G. Reg. nº 1534)

RESOLUÇÃO Nº 014/83

O Plenário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão de 17 de maio de 1983.

CONSIDERANDO a aprovação, por unanimidade, da proposição apresentada pelo Conselheiro Pedro Paulo de Lima Dourado,

RESOLVE:

Artigo 1º - Incluir no Quadro de Pessoal Permanente do Conselho, 10 (dez) cargos de Encarregado de Serviço, símbolo NM-020.1,

Artigo 2º - Os cargos deverão ser distribuídos equitativamente entre os Departamentos.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 17 de maio de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LECYR PONTES RIODEADES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

(G. Reg. nº 1534)

RESOLUÇÃO N. 015/83

(Processo n. 00611)

O Plenário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão de 24 de maio de 1983,

Considerando a aprovação, por unanimidade do requerimento do Conselheiro Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha,

RESOLVE:

Determinar seja averbado o tempo de serviço do Conselheiro Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha prestado ao Estado,

Administração Direta e Indireta, à Prefeitura Municipal de Belém e como advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (Seção do Pará), nos limites permitidos pelo Decreto - Lei n. 2.018, de 28 de março de 1983, totalizando vinte e oito (28) anos, dois (2) meses e vinte e seis (26) dias, até 1º de março do corrente ano, conforme as certidões e comprovações feitas no processo n. 00611, de 18 de maio de 1983, retroagindo seus efeitos patrimoniais para pagamento de adicionais por tempo de serviço a 1º de março do corrente ano de 1983.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24 de maio de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LECYR PONTES RIODEADES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

(G. Reg. n. 1534)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EDITAL Nº 07

PROCESSO Nº 56.678

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ORLANDO MARQUES DA PIEDADE.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ORLANDO MARQUES DA PIEDADE, ex-Prefeito

Municipal, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 56.678, referente a P/C PM Inhangapi-Conv. SEPLAN, exercício de 1981.

Belém, 20 de maio de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Conselheiro Presidente,
em exercício

(G. Reg. nº 1491. Dias: 27.05, 1º e 06.06.83)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

Ata da 40ª Reunião Ordinária, 1º Período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 16 de maio de 1983.

PRESIDENTE: Sr. Deputado ELADYR NOGUEIRA.

1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME.

2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Paulo Ramalho.

Aos dezesseis dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. 2º Vice-Presidente, Deputado Eladyr Nogueira, invocando o preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a Leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Eloy Santos que apresentou requerimento solicitando que seja cumprida a lei que exige a instalação de gerador próprio nos prédios de apartamentos em nossa Capital. O Deputado Edson Matoso, ocupou a Tribuna apresentando requerimentos solicitando a instalação de unidade fixa do SENAI no Município de Abaetetuba, e instalação de uma Escola com cursos profissionalizantes. Concluiu o orador apresentando outros requerimentos em prol da população das áreas em que atua politicamente. Por cessão de direito do Deputado Lucival Barbalho, ocupou a Tribuna o Deputado Niclas Ribeiro lamentando a situação crítica que atravessa a U.F.Pa. e apresentando requerimento visando que a Universidade Paraense seja beneficiada com o acordo internacional do M.E.C. Para endossar as palavras do orador, manifestou-se em aparte o Deputado Célio Sampaio. O Deputado Lucival Barbalho assumiu a Presidência anunciando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Sendo aprovada as Atas da 39ª Sessão Ordinária e 19ª Reunião Extraordinária. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: Do deputado Aldebaro Klautau encaminhando em forma de indicação ao Governo do Estado os projetos de Lei Nº 44 e 26/83 de sua autoria que autoriza a criação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e que dispensa de cobrança

de taxas estaduais as promoções efetuadas por Grupo de Teatro amador, respectivamente; do Deputado Aldebaro Klautau de felicitações aos atletas paraenses de natação; Classificados entre os melhores do Brasil pela revista especializada "AQUÁTICA"; do Deputado Edson Matoso de regozijo pela passagem do "Dia Nacional da Assistente Social". Continuou em discussão o requerimento do deputado José Alfredo de solidariedade aos pequenos agricultores de cana-de-açúcar do Km. 92 da Rodovia Transamazônica. O Deputado Romero Ximenes ocupou a tribuna mostrando a procedência do requerimento. Seguiu-se na tribuna o Deputado Niclas Ribeiro endossando o requerimento ora em discussão. Através de apartes debateram com o orador os Deputados Aldebaro Klautau e Célio Sampaio. Em seguida o requerimento foi aprovado. Em discussão o requerimento do Deputado Eloy Santos de louvor ao Exmo. Sr. Presidente da República pelas providências tomadas em relação ao incidente com os aviões libios. O Deputado Paulo Fontelles ocupou a tribuna manifestando a sua posição em torno do requerimento. O Deputado Eloy Santos ocupou a tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento, sendo aparteado pelo Deputado Aldebaro Klautau e ficando inscrito com 5 minutos para a próxima sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, para explicações pessoais ocupou a tribuna o Deputado Paulo Fontelles. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 17:10 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Correa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Niclas Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, César Franco, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahla, Guaracy Silveira, Herbert Verissimo, José Alfredo, Nilton Pêres, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho e Ronaldo Passarinho. Ausentes os deputados Luís Maria, Romero Ximenes, Antônio Pereira, Haroldo Bezerra e Victor Paz. Foi lavrada a pre-

sente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 16 de maio de 1983. Lida em 12 de maio de 1983.

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária

Sr. Deputado MILTON PÉRES
2ª Secretário

(G. Reg. nº 1460)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

ATO Nº 2.850

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 1.884/83,

R E S O L V E:

Conceder à funcionária LENIR MACHADO SAMPAIO, Datilógrafa, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, 06 (seis) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 05 a 10.05 do corrente ano, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 23 de maio de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1535)

ATO Nº 2.851

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 1.927/83,

R E S O L V E:

Conceder à funcionária CRISTINA MACEDO ASSEF, Agente de Portaria, classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, 10 (dez) dias de licença para tratamento da própria saúde, em prorrogação, no período de 15 a 24.05.83, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 23 de maio de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1535)

APOSTILA

IVETE SANTANA TADAIESKY - Auxiliar Judiciário Classe "B" Referência NM-29

À funcionária de que trata o presente título, fica atribuída a gratificação do código TRE-DAI.2, com o valor constante da tabela anexa ao Decreto-lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de maio de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1535)

APOSTILA

MARIA HELENA LOBO CAVALLARES - Técnico Judiciário classe "Especial" Referência NS-22

À funcionária de que trata o presente título, fica atribuída a gratificação do código DAL.112.3, com o valor constante da tabela anexa ao Decreto-lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de maio de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1535)

APOSTILA

MARIA LÚCIA CARREIRA LOBATO - Auxiliar Judiciário classe "A" Referência NM-24.

À funcionária de que trata o presente título, é atribuído o vencimento mensal de Cr\$-73.364,00 (setenta e três mil tezentos e sessenta e quatro cruzeiros), correspondente ao cargo de Auxiliar

Judiciário, classe "A", Código TRE-AJ-023, referência NM-24, de acordo com a tabela anexa ao Decreto-lei 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de maio de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1535)

APOSTILA

JACYRA MORAES REBELO - Auxiliar Judiciário "B" referência NM-28

À funcionária de que trata o presente título fica concedida a gratificação do código TRE-DAI-3, com o valor constante da tabela anexa ao Decreto-lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de maio de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1535)

APOSTILA

MARIA AUGUSTA MOREIRA DE ARAÚJO - Técnico Judiciário "B" Referência NS-12

À funcionária de que trata o presente título fica concedida a gratificação do código TRE-DAI-3, com o valor constante da tabela anexa ao Decreto-lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de maio de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1535)

APOSTILA

ANNELISE BARBOSA DUARTE - Agente Administrativo classe "A" Referência NM-17.

À funcionária de que trata o presente título, é atribuído o vencimento mensal de Cr\$-53.520,00 (cinquenta e três mil quinhentos e vinte cruzeiros), correspondente ao cargo de Agente Administrativo, classe "A", código TRE-SA-801, referência NM-17, de acordo com a tabela anexa ao Decreto-lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de maio de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1535)

APOSTILA

Proc. nº 1.293/83

MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JUNIOR - Datilógrafo - Ref. NM-18

Nos termos do art. 3º, da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, ao funcionário de que trata o presente ato, fica concedido a partir de 30 de março de 1983, a gratificação adicional de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo vencimento, pois completou 5 (cinco) anos de serviço efetivo no dia 30 de março de 1983, porém, foi admitido no Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no dia 17 de outubro de 1980.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1535)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará